



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 07/2022

CONTRATO
TRE-PI nº
07/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPELÃO
PARA URNAS ELETRÔNICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E MAX FILIPE
HOYER DA SILVA COSTA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, **Des. Erivan José da Silva Lopes**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX FILIPE HOYER DA SILVA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **00.626.015/0001-60**, estabelecida à Rua Zequinha Pinto, 464, Letra A - Nossa Senhora de Fátima, em Itanhandu - MG, CEP 37464-000, fones (35) 3361-1057 / 1702, e-mail comercial@ytaguare.com.br, representada neste ato pelo Sr. Max Filipe Hoyer da Silva Costa, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPELÃO PARA URNAS ELETRÔNICAS**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, decorrente da **Licitação TSE nº 02/2022**, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica** e da **Ata de Registro de Preços nº 12/2022**, constantes do Processo Eletrônico **SEI nº 2021.00.000003521-1 (Processo SEI TRE-PI nº 0005615-51.2022.6.18.8000)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 50 (cinquenta) embalagens de papelão para urnas eletrônicas modelo UE2015, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital da Licitação e seus Anexos, modalidade **pregão**, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento do produto descrito em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº **00.626.015/0001-60** segundo as condições estabelecidas no Edital da Licitação, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**O CONTRATANTE:**

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:
 - 3.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência - Anexo I da Licitação, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
 - 3.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.
4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
5. Recusará qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
6. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
 - 1.1. até 50 (cinquenta) dias corridos, para o 1º contrato a ser assinado pelo TSE, contados a partir da notificação constante do do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação;
 - 1.2. até 50 (cinquenta) dias corridos, para os contratos maiores ou iguais a 5.000 unidades, contados a partir do recebimento de empenho pela **CONTRATADA**;
 - 1.3. até 40 (quarenta) dias corridos, para contratos maiores ou iguais a 2.000 e menores que 5.000 unidades, contados a recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**;
 - 1.4. até 30 (trinta) dias corridos, para contratos menores que 2.000 unidades, contados a partir do recebimento da nota de pela **CONTRATADA**;
 - 1.5. entregar os produtos, nos prazos descritos a seguir, no depósito da Seção de Voto Informatizado, situado à Avenida Marechal Castelo Branco, 1150 – Ilhotas, em Teresina – PI, no horário de 08h00 às 14h00;
 - 1.6. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas. Para a entrega no TRE-PI, o contato deverá ser efetuado por meio dos telefones (86) 3131-3414 e (86) 3131-3429 e/ou endereço eletrônico sevin@tre-pi.jus.br.
 - 1.7. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvado o disposto no item 5 desta Cláusula.
2. Entregar produtos novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
3. Entregar os produtos montados e em perfeito estado, sem avarias, e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto fornecido.
4. Prestar garantia, usual de mercado, do tipo "on site", de no mínimo 12 (doze) meses ano, a contar da data da emissão do Recebimento Definitivo - TRD, no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação, conforme condições estabelecidas no Capítulo C.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação. No caso de ocorrerem entregas parceladas, o prazo será contado da data de emissão do último TRD.
 - 4.1. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apre pela **CONTRATADA** (item 54 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação) e mediante informação do número do contrato da licitação.

4.2. Constatando-se problemas originários de transporte ou do processo de produção, o fiscal técnico deverá notificar a **CONTRATADA** pelos meios de acesso exigidos no item 54 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, para que providencie a substituição do material em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

4.3. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de recebimento serão da **CONTRATADA**.

5. Substituir os produtos identificados com qualquer irregularidade e reprovados durante o recebimento definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**.
6. Recolher os produtos reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação da fiscalização. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados pelo Contratante.
7. Submeter as amostras de embalagens aos testes de conformidade do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, conforme previsto na Seção E.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, obtendo a aprovação das mesmas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do extrato do primeiro contrato no Diário Oficial da União.
8. Entregar todas as embalagens montadas.
9. Fornecer todas as embalagens dentro das especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
10. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
12. Manter atualizados os dados do responsável durante toda a fase de execução da contratação, conforme item 53 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
 - 12.1. As comunicações referentes à execução do objeto serão realizadas através do *e-mail* informado pela **CONTRATADA**.
 - 12.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.
 - 12.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
13. Entregar declaração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do extrato do contrato no DOU, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de dos chamados de substituição/manutenção dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de apresentados durante a vigência da garantia, conforme detalhado no item 54 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
14. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.
15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na do objeto deste contrato.
16. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, c regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).
17. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

18. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo **CONTRATANTE** divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA** durante e após a vigência do contrato.
19. Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.
20. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.
21. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
22. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
23. Manter, durante toda a vigência contratual, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital de Licitação TSE nº 02/2022, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666/93.
24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sendo permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, atualizado com o último lance ofertado e aceito no pregão, é o discriminado abaixo, sendo de **R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)** o valor total deste contrato:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Embalagem genérica para urnas eletrônicas modelo UE2015	UNIDADE	50	81,20	4.060,00
TOTAL					4.060,00

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COOF, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.
 - 1.2. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93
 - 1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.
 - 1.4. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital da Licitação, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada

informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos, segundo último lance ofertado e adjudicado no pregão após o recebimento do objeto.

1.6. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação que comprove a sua origem (Declaração de Importação - DI), bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

1.7. As notas fiscais de venda devem ser emitidas em nome do Contratante, utilizando-se, no caso do TRE-PI, o CNPJ nº 05.957.363/0001-33 e encaminhadas, juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à no depósito da Seção de Voto Informatizado, situado à Avenida Marechal Castelo Branco, 1150 – Ilhotas, em Teresina – PI, CEP 64018-058, ou para o e-mail sealp@tre-pi.jus.br, se for eletrônica.

1.7.1. Os dados para faturamento dos contratos dos órgãos partícipes serão encaminhados à **CONTRATADA** pelos TREs, por ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.
3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.
4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-PI, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 {(índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$ }.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2022, na Natureza de Despesa 33.90.30.28, na Ação Pleitos Eleitorais - 02.061.0033.4269.0001.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - 1.1. advertência;
 - 1.2. multa;
 - 1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:
 - 2.1. apresentar documentação falsa;
 - 2.2. causar o atraso na execução do objeto do contrato;
 - 2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. fizer declaração falsa; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

4. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos na entrega de até 5% do total dos produtos previstos.	Advertência
2	Atraso injustificado na entrega dos produtos, limitado a 20 (vinte) dias corridos, com a ressalva do item 1 desta tabela.	Multa conforme abaixo, com M = 1
3	Atraso injustificado na entrega dos produtos, por mais de 20 (vinte) dias corridos.	Multa conforme abaixo, com M = 1,5
4	Atraso na substituição dos produtos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido a prestação de garantia, de até 5 (cinco) dias corridos, limitada a 1 (uma) ocorrência.	Advertência
5	Atraso na substituição dos produtos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido a prestação de garantia, de até 10 (dez) dias corridos, com a ressalva do item 4 desta tabela.	Multa = 2,5% do valor dos produtos a serem substituídos x quantidade de dias corridos em atraso na substituição
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução dos fiscais ou Comissão de Recebimento, por ocorrência.	Multa de 0,02% por dia sobre total do contrato, por ocorrência
7	Atraso injustificado na entrega do Relatório de Testes junto ao IPT, de que trata o item 67 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, limitado a 15 (quinze) dias corridos.	Multa de 0,3% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso
8	Atraso injustificado no ressarcimento do valor de urna eletrônica de que trata o item 74 do Termo de Referência do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.	Multa de 2% do valor do modelo urna eletrônica, por dia de atraso
9	Deixar de informar o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no item 53 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação .	Advertência
10	Deixar de informar o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, por mais de 10 (dez) dias corridos contados do prazo máximo estabelecido no item 53 do Edital da Licitação	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato
11	Deixar de entregar a declaração prevista no item 54 do Termo de Referência do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item	Advertência

12	Deixar de entregar a declaração prevista no item 54 do Termo de Referência do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, por mais de 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato
----	--	--

5. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na “Tabela de Infrações”, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:
- 5.1. Presente o interesse público, após decorrido 30 (trinta) dias de atraso, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.
- 5.2. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato. Neste caso, será configurada a inexecução parcial do contrato sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.
- 5.3. Após decorrido 30 (trinta) dias de atraso, a entrega do objeto poderá ser recusada, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.
6. No caso de atraso na substituição dos produtos entregues com defeito ou em desconformidade ou que apresentar defeito dentro do prazo de garantia por período superior ao da tabela acima, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor total dos produtos com defeito, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual..
7. Na ocorrência de inexecução total será aplicada exclusivamente a multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, e, no caso de ocorrência de inexecução parcial, será aplicada multa, cumulativamente com outras sanções, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
8. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.
9. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:
- 9.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 9.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 9.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
- 9.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 9.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.
10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.
- 10.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.
11. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
12. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.
13. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.
14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002,

aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda por descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes, cada qual no âmbito de sua atuação, cumprirão a legislação de proteção de dados que tenha conexão com o presente contrato, e especialmente em observância aos princípios insculpidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 obrigam-se à:
 - 1.1. realizar o tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso apenas para propósitos legítimos, conforme as finalidades delimitadas no objeto deste contrato, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com aquelas;
 - 1.2. tratar os dados pessoais obtidos em decorrência do presente contrato, conforme a boa-fé, a finalidade e o interesse público que justificaram a sua disponibilização;
 - 1.3. limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
 - 1.4. adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, ou difusão;
 - 1.5. não realizar o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
 - 1.6. eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação, se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

O foro da Seção Judiciária de Teresina - Piauí é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, depois de lido foi o presente instrumento lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes para todos os fins de direito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. Erivan José da Silva Lopes
Presidente do TRE-PI

MAX FILIPE HOYER DA SILVA COSTA
Max Filipe Hoyer da Silva Costa
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **MAX FILIPE HOYER DA SILVA COSTA, Usuário Externo**, em 27/06/2022, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 27/06/2022, às 13:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1492818** e o código CRC **5498EA4D**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2021.00.000003521-1

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Almoxarifado, para registro de preços para eventual aquisição de embalagens de papelão para urnas eletrônicas, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, **por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre as 8 horas do dia 17 de janeiro de 2022 e as 14 horas do dia 28 de janeiro de 2022 (horário de Brasília).**

A sessão pública será aberta no dia 28 de janeiro de 2022, às 14, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. A presente licitação, **em lote único**, tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de embalagens de papelão para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013 e UE2015, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo I-I – Requisitos Técnicos da Embalagem de Papelão
- Anexo I-II – Desenhos Técnicos
- Anexo I-III – Modelo do Termo de Recebimento Provisório
- Anexo I-IV - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo I-V - Modelo de Proposta
- Anexo I-VI - Quantitativo Registrado
- Anexo I-VII - Endereços de Entrega
- Anexo I-VIII - Designação de Preposto
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo II-I - Itens Registrados
- Anexo III – Minuta de Contrato

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

2.3.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU;

2.4. Empresas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

2.4.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf);

2.5. Empresas ou seus dirigentes que possuam condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105;

2.5.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a licitante e para seus dirigentes, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta e documentos de habilitação na forma definida no item 1 do Capítulo IV deste Edital;

2.5.1.1. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada pelo Pregoeiro, por diligência, que solicitará a sua anexação no Sistema *Comprasnet*, na forma do item 3 do Capítulo VIII ou, se necessário, prorrogará o prazo, mediante solicitação justificada da licitante e decisão fundamentada do Pregoeiro, registradas em ata.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, **com todas as exigências descritas no Capítulo VIII**, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX deste edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII deste Edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta on-line ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Os preços oferecidos serão fixos e irrealizáveis, ressalvando-se o disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2.1. A desclassificação de um único item do lote ofertado implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item.

1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.4. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.5 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.6, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.6 e 1.6.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.6 e 1.6.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.7.

1.8. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.6.1.

1.9. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.

4. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

5. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

8.1. No caso de desempate nos termos descritos no item 15 deste Capítulo, a empresa ficará obrigada a cumprir o disposto nesse item durante toda a vigência da contratação, conforme art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço do lote e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será pelo preço unitário de cada item que compõe o lote. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global do lote.

1.1.1. A desclassificação de um único item do lote ofertado implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

1.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

1.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento/prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar, após decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pelo pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 4 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO VIII –DA PROPOSTA

1. A proposta de preços das licitantes deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.3. conter cotação de preço unitário e total para cada item que compõe o lote, em Real, incluídas todas as despesas relativas a tributos, seguro, taxas, garantia e demais encargos pertinentes, conforme modelo de proposta previsto no Anexo I-V do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.3.1. os preços, unitários e totais, estimados para cada item são os constantes da Seção E.6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.3.2. embora o critério de julgamento da licitação seja o de menor preço global do lote, a licitante deverá apresentar cotação de preços para todos os itens que compõe o lote;

1.4. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

2. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta:

2.1. Declaração constando que o papelão a ser submetido aos testes no IPT será o mesmo a ser fornecido nas embalagens.

2.2. Comprovação da origem sustentável do material utilizado na fabricação das embalagens por meio de certificado FSC (*Forest Stewardship Council* – Conselho de Manejo Florestal), Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou documento similar, do fabricante ou fornecedor, com *status* válido, que seja possível verificar a sua autenticidade em consulta à instituição certificadora.

2.2. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade – CR válido, na categoria 8-2.

2.2.1. A apresentação do documento acima pode ser dispensada caso o responsável pelo certame, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do Ibama (<http://www.ibama.gov.br/consultas>), anexando-o ao processo.

2.2.2. A apresentação do documento descrito no item 2.2 aplica-se, também, à hipótese de fornecimento de bens importados, caso haja a exigência de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP de quem os comercializa.

2.2.3. Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.

3. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos de execução e condições de garantia constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

4. Após a fase de lances, a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de que trata o item 3 do Capítulo VII, quando for o caso, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção **“Convocar Anexo”**, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, nos níveis I, II, III e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018:

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido produto similar ao objeto desta licitação, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo total a ser registrado;

1.1.1. Será considerado objeto compatível: embalagens para produtos eletrônicos.

1.1.2. Será admitido o somatório de atestados.

1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

3. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 1 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

3.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

3.2. O descumprimento do subitem 3.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.3. A regularidade no SICAF referente ao nível VI descrito no item 1 deste Capítulo refere-se tanto à Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica quanto ao balanço patrimonial.

3.4. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao Pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

3.4.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

3.4.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

3.4.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

3.4.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

3.4.1.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.4.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

3.4.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência.

3.4.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Superior Eleitoral e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.4.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

3.4.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.4.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

3.4.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

3.4.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5. As licitantes deverão enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

6. Após a classificação das propostas, havendo a necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 4 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

6.1. A diligência de que trata o item 6 permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços/aquisição que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

7. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

2. O prazo fixado no item 1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

4.1. A recusa injustificada da licitante em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO

1. Autorizada a contratação, será firmado contrato com a empresa adjudicatária, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela adjudicatária.

2. Após regular notificação por parte do TSE, a empresa adjudicatária deverá assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, o termo de contrato (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital, obrigando-se em conformidade com as disposições contratuais, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TSE.

4. É facultado à Administração, quando a licitante registrada em primeiro lugar não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes registradas, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.1. A recusa injustificada da licitante registrada em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

6. Como condição para celebração do contrato, a licitante adjudicatária deverá informar, conforme modelo constante do Anexo I-VIII do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação como TSE, e ainda, apresentar o seguinte documento:

6.1. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CAPÍTULO XIII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a Nota Técnica de Atesto e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.4. O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII deste Edital, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.5. A contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura do produto fornecido segundo último valor ofertado e adjudicado no pregão, após o recebimento definitivo do objeto.

1.6. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

1.7. As notas fiscais de venda relativas ao Tribunal Superior Eleitoral deverão ser emitidas em nome do Contratante, utilizando-se o CNPJ 00.509.018/0001-13, e encaminhar juntamente com a documentação exigida do Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala VSS15, ou para o e-mail sealm@tse.jus.br, se for eletrônica.

1.7.1. Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes (TREs) serão encaminhados à Contratada, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do respectivo contrato.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$$I = (6/100)/365).$$

CAPÍTULO XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a licitante, quando convocada, não assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato (Anexo III).

1.1. A recusa da licitante classificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

1.3. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

CAPÍTULO XV – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente da aquisição objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2022, na Natureza de Despesa 33.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem, Ação "Pleitos Eleitorais - Nacional - Ação Pleitos Eleitorais - 02.061.0033.4269.0001, Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

4. O objeto dos instrumentos contratuais decorrentes deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. A regra é a contratação por lote. A Administração somente poderá adquirir/contratar cada item que compõe o lote de forma independente, se tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.

7.1. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

8. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

9. Conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1. No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

9.2. O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

9.2.1. Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

9.3. O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

10. Para a aceitabilidade das propostas, das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, serão observados os procedimentos definidos no Capítulo VIII deste Edital.

10.1. A habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

11. Ficará à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do TSE, para eventual consulta e demais procedimentos que se fizerem necessários, 1 (um) protótipo das embalagens a serem produzidas. A consulta deverá ser agendada pelo *email* cpl@tse.jus.br, com antecedência mínima de 24 horas, podendo ser realizada até a data da abertura das propostas. O protótipo não será fornecido, sob hipótese alguma, às empresas licitantes.

11.1. Eventualmente, as licitantes poderão ter acesso às embalagens atualmente utilizadas pela Justiça Eleitoral em algum dos TREs, desde que devidamente solicitado através do e-mail citado no item 11.

11.2. A licitante contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

11.3. Na ocasião da vistoria, deverão ser observadas todas as medidas de segurança preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

12. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail cpl@tse.jus.br ou nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

12.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 25 de janeiro de 2022, às 19 horas, inclusive.**

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 25 de janeiro de 2022, às 19 horas, inclusive.**

12.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão as licitantes e a Administração.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **14/01/2022, às 12:33**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1900197&crc=4C037F53, informando, caso não preenchido, o código verificador **1900197** e o código CRC **4C037F53**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

A. OBJETO

1. Registro de preços para eventual aquisição de embalagens de papelão para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013 e UE2015, consoante especificações, quantidades, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

B. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2. As embalagens possuem a finalidade de acondicionamento, manuseio, armazenamento e transporte das urnas eletrônicas, de forma a evitar a ocorrência de danos nas urnas, em consequência do seu transporte e estocagem.

3. Apesar de as embalagens serem feitas de papelão, são consideradas duráveis. Todavia, diante do reiterado uso das urnas e a consequente necessidade de manuseio, transporte e armazenamento, as embalagens são passíveis de avarias, visto que são fabricadas de papelão ondulado e, com o uso, vão se deformando ou rasgando a ponto de impossibilitar sua utilização para o fim a que se destinam, razão pela qual se faz necessária sua reposição.

4. Por outro lado, sua fabricação não é trivial, exigindo-se qualidade garantida por entidade competente como forma de garantir a qualidade do produto. Tal fato demanda a necessidade de realização de testes de conformidade das embalagens a fim de verificar suas características no que tange à durabilidade, ao manuseio e à proteção das urnas eletrônicas.

5. Por ser órgão público de referência na área metrológica, bem como responsável pela elaboração das normas técnicas que norteiam os testes de conformidade das embalagens, entende-se que o Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT reúne as competências para elaborar e executar os testes de conformidade.

6. Há que se esclarecer que a presente aquisição contempla dois tipos de embalagem: um referente às embalagens genéricas para os modelos de urna UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013, outro referente às embalagens para as UE2015. Optou-se por tal forma de aquisição em virtude de as embalagens possuírem diferenças nas medidas de alguns dos calços de polietileno e também pelo fato de os testes junto ao IPT serem feitos por modelo de embalagem.

7. Não será permitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de aquisição cujo objeto não apresenta complexidade.

8. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1756371).

B.1. Justificativa para o registro de preços

9. A realização de Registro de Preços faz-se necessária para atender o disposto no item III do Art. 2º da Resolução TSE nº 23.530 (SEI 0570980), de 26 de setembro de 2017, que regulamentou e fundamentou a aquisição de insumos e equipamentos e a prestação de serviços para processamento das eleições gerais e municipais.

10. A presente aquisição visa recompor a reserva técnica da Justiça Eleitoral, que poderá ser utilizada a qualquer tempo para atender a demandas extemporâneas dos tribunais regionais eleitorais (TREs), em decorrência de situações que se apresentem bastante próximas de um pleito.

11. Além disso, tal reserva pode ser utilizada em caso de sinistro em local de armazenamento ou almoxarifado regional (incêndio, alagamento, desabamento), aprovação de eleições suplementares, referendos, plebiscitos ou consultas populares, entre outras necessidades emergenciais, de forma que não haja tempo hábil para nova aquisição ou aditivo ao contrato se vigente.

12. Há que se salientar, ainda, a alteração promovida pela Resolução TSE nº 23.530 na forma de aquisição de suprimentos para as Eleições, que trouxe direcionamento institucional para que os suprimentos para as Eleições ocorram na modalidade denominada mista, mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TSE, com os TREs na qualidade de partícipes. Apesar de tal forma de aquisição, nas Eleições 2018 e 2020, ter corrido sem maiores contratemplos, entende-se que, por ser ainda uma novidade, ter uma reserva no TSE mitigaria eventuais riscos que possam surgir.

C. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

C.1. Descrição do objeto

13. Os requisitos técnicos das embalagens de papelão constam do Anexo I-I deste Termo de Referência.

14. Ficará à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do TSE, para eventual consulta e demais procedimentos que se fizerem necessários, 1 (um) protótipo das embalagens a serem produzidas. A consulta deverá ser agendada pelo email questionamento.licita@tse.jus.br, com antecedência mínima de 24 horas, podendo ser realizada até a data da abertura das propostas. O protótipo não será fornecido, sob hipótese alguma, às empresas licitantes.

15. Eventualmente, as licitantes poderão ter acesso às embalagens atualmente utilizadas pela Justiça Eleitoral em algum dos TREs, desde que devidamente solicitado através do e-mail citado no item 14.

16. A licitante contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

C.2. Quantidade registrada pelo TSE

17. A quantidade registrada para o TSE será de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) embalagens de papelão genéricas para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013 e de 88 (oitenta e oito) embalagens de papelão para as urnas eletrônicas modelo UE2015.

17.1. As quantidades dos tribunais regionais eleitorais (TREs) participantes constam do Anexo I-VI deste Termo de Referência.

C.3. Julgamento das Propostas

18. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência, de acordo com o item licitado, e apresentar o menor preço total global, conforme modelo de proposta constante do Anexo I-V deste Termo de Referência.

19. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

C.4. Prazo e local de entrega

20. As embalagens correspondentes aos pedidos do TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

20.1. As embalagens correspondentes aos pedidos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas Capitais dos Estados, ou região metropolitana. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega das embalagens e o contato para agendamento da entrega constam do Anexo I-VII deste Termo de Referência.

21. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas. Para a entrega no TSE, o contato deverá ser efetuado no telefone e/ou endereço eletrônico que segue:

E-mail	Telefone
sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189/9166

22. O prazo de entrega será de:

22.1 até 50 (cinquenta) dias corridos, para o 1º contrato a ser assinado, contados a partir da notificação constante do item 70.1;

22.2 até 50 (cinquenta) dias corridos para contratos maiores ou iguais a 5.000 unidades, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa;

22.3 até 40 (quarenta) dias corridos, para contratos maiores ou iguais a 2.000 e menores que 5.000 unidades, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa;

22.4 até 30 (trinta) dias corridos, para contratos menores que 2.000 unidades, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa.

22.5 a nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

23. Ao Contratante/Órgão Participante fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a especificação constante deste Termo de Referência, ressalvado o disposto no item 35.1 deste Termo de Referência.

24. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

25. Os produtos deverão ser entregues montados e em perfeito estado, sem avarias, e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

26. É permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto do presente Termo de Referência.

C.5. Garantia

27. A garantia dos produtos será do tipo "*on site*", no Distrito Federal e em todas as capitais das unidades da Federação.

27.1. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela Contratada (item 54 deste Termo de Referência), e mediante informação do número do contrato advindo desta licitação.

28. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (Anexo I-IV deste Termo de Referência), e dar-se-á pela substituição da embalagem defeituosa. No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

29. Constatando-se problemas originários do processo de produção, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso exigidos no item 54, para que providencie a substituição do produto em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

30. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

C.6. Recebimento

31. O recebimento provisório é o ato que transmite para a Administração a posse e a vigilância do bem e consiste no mero recebimento dos produtos no local designado pelo Contratante.

32. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, em atendimento ao disposto na alínea “d” do inciso I do art. 28 da Instrução Normativa TSE nº 11, de 28 de setembro de 2021, que emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo I-III deste Termo de Referência).

33. O recebimento definitivo implica a aceitação dos produtos entregues ao Contratante.

34. O Fiscal Técnico terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data da emissão do TRP, para analisar a conformidade dos produtos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I-IV deste Termo de Referência), e encaminhá-lo à Seção de Gestão de Almoxarifado (ou unidade responsável) para realizar os lançamentos contábeis, e à fiscalização administrativa para emitir a Nota Técnica de Atesto.

34.1. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-IV deste Termo de Referência;

34.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

35. Deverão passar por inspeção visual e acondicionamento da urna eletrônica um mínimo de 5 (cinco) unidades ou 1% (um por cento) das embalagens de cada entrega, o que for maior.

35.1. Identificada qualquer irregularidade durante o recebimento definitivo do objeto, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso exigidos no item 54, para que providencie a substituição do(s) produto(s) reprovado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

35.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD;

35.3. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

36. O Fiscal Administrativo terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante emissão de Nota(s) Técnica(s) de Atesto – NTA, e encaminhar a documentação à unidade responsável, para fins de liquidação de despesas.

37. A Contratada deverá recolher os produtos reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação da fiscalização. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados pelo Contratante.

38. A fiscalização realizada pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

C.7. Pagamento

39. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda relativa(s) ao Tribunal Superior Eleitoral deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Contratante, utilizando-se o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhada(s), juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala VSS15, ou para o email sealm@tse.jus.br, se for eletrônica.

39.1. Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes (TREs) serão encaminhados à Contratada, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura dos respectivos contratos.

40. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

40.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

40.2. Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

41. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

D. OBRIGAÇÕES

D.1. Obrigações do Contratante

42. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

43. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

44. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:

44.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;

44.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto – NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.

45. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

46. Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.

47. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

D.2. Obrigações da Contratada

48. Submeter as amostras das embalagens aos testes do Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT e tê-las aprovadas dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.

49. Entregar todas as embalagens montadas.

50. Fornecer todas as embalagens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

51. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes neste Termo de Referência.

52. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

53. Informar, no momento da assinatura do contrato, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

53.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato;

53.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob a sua responsabilidade a verificação da caixa de e-mail;

53.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

54. Entregar declaração ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência contratual, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica (“0800” ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição/manutenção dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.

54.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia;

54.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado ao Contratante no momento do contato.

55. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

56. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

57. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo.

58. Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

59. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato.

60. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, quanto à regularidade fiscal.

61. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação – DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

62. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

62.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

E. DISPOSIÇÕES GERAIS

E.1. Vigência do contrato

63. O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de ____ de ____ de 2022 e duração de 12 (doze) meses.

E.2. Aceitação da proposta

64. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência, e apresentar o menor preço total global do Lote.

E.3. Critérios de Sustentabilidade

65. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar a origem sustentável do material utilizado na sua fabricação por meio de certificado FSC (*Forest Stewardship Council* – Conselho de Manejo Florestal), Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou documento similar, a ser apresentado pelo fabricante ou fornecedor, com *status* válido, que seja possível verificar a sua autenticidade em consulta à instituição certificadora.

66. O fabricante deve estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade – CR válido, na categoria 8-2.

66.1. A apresentação do documento acima pode ser dispensada caso o responsável pelo certame, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do Ibama (<http://www.ibama.gov.br/consultas>), anexando-o ao processo.

E.4. Apresentação de amostra e verificação da conformidade junto ao IPT

67. Após o início da vigência do primeiro contrato realizado com o TSE, a Contratada terá até 60 (sessenta) dias corridos para apresentar ao TSE o Relatório de Testes das Embalagens junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, comprovando a conformidade do produto às normas exigidas neste Termo de Referência, juntamente com 3 (três) amostras das embalagens submetidas aos testes no IPT.

68. Deverão ser entregues ao IPT, a fim de serem submetidas aos testes previstos no Anexo I-I, item C, 15 (quinze) amostras de embalagens genéricas para UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013 e outras 15 (quinze) amostras de embalagens para UE2015, conforme o item contratado.

68.1. Serão realizados testes, separadamente, para as amostras de embalagens genéricas para UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013 e para as amostras de embalagens para UE2015.

69. A Contratada poderá realizar, dentro do prazo de que trata o item 67, mais de uma sessão de testes no IPT com o fito de obter Relatório com o atendimento das exigências contidas no Anexo I-I deste Termo de Referência.

69.1. Os custos decorrentes da contratação do IPT para realização dos testes serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

69.2. As amostras entregues pela Contratada ao TSE, conforme item 67, serão submetidas pela equipe técnica à inspeção visual e medição, para verificação da conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, ressalvados os itens de competência do IPT;

69.2.1 As amostras deverão ser entregues no TSE, aos cuidados da Seção de Inovação e Pesquisa Tecnológica – SIPT, Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Anexo, Sala AV11, Brasília/DF.

69.3. As amostras serão mantidas pelo TSE para comparação quando do recebimento dos produtos contratados.

70. O prazo para análise do Relatório do IPT, avaliação e aprovação ou reprovação das amostras de embalagem por parte da equipe técnica do TSE será de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento do mencionado Relatório e das amostras, o que ocorrer por último.

70.1. Dentro deste prazo, a fiscalização:

70.1.1 notificará à Contratada a aprovação ou não das amostras por ela apresentadas;

70.1.2 comunicará aos órgãos participantes a autorização para assinatura dos seus respectivos contratos, por meio de ofício.

70.2. A contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo mencionado no item 34, para retirar a amostra em poder da equipe técnica;

70.3. As amostras não aprovadas estarão à disposição da Contratada, que deverá retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de notificação prevista no subitem 70.1;

70.4. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;

70.5. Qualquer dano porventura causado às amostras enquanto estas permanecerem com o Contratante não serão objeto de ressarcimento pelo TSE à Contratada.

71. Somente com a aprovação das amostras, mediante a notificação descrita no item 70.1, a Contratada poderá iniciar sua produção.

72. A Contratada deverá solicitar formalmente ao TSE o empréstimo de urnas eletrônicas para a realização dos testes. Na formalização, deverá constar que a Contratada se responsabilizará por eventuais danos, com posterior ressarcimento do valor do modelo danificado.

73. A Justiça Eleitoral disponibilizará as urnas eletrônicas em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da Contratada, sendo esta a responsável pela entrega e recolhimento das mesmas.

73.1. As urnas eletrônicas deverão ser devolvidas em até 2 (dois) dias úteis após a data de finalização dos testes junto ao IPT. A devolução deverá ser agendada com o local de onde as mesmas foram retiradas.

74. Em caso de dano às urnas eletrônicas, o ressarcimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos da data de finalização dos testes no IPT que originaram os danos.

74.1. Para fins de ressarcimento, considerar-se-á o valor da urna como o montante correspondente ao seu valor patrimonial;

74.2. Mesmo danificadas, as urnas eletrônicas deverão ser devolvidas ao TSE pela Contratada, conforme disposto no item 73.1.

75. Os testes no IPT deverão ser acompanhados por servidores da Justiça Eleitoral.

76. Ao contratar os testes com o IPT, a Contratada deverá nomear o TSE como interessado junto àquele Órgão, a fim de que possa acompanhar os testes e ter acesso aos seus resultados.

77. Caso não sejam apresentadas amostras pela Contratada ou essas sejam reprovadas, ou ainda, que o relatório do IPT não comprove o atendimento dos requisitos deste Termo de Referência, a segunda colocada no certame será convocada, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

E.6 Assinatura dos contratos pelos órgãos participantes

78. Os órgãos participantes somente poderão assinar contrato após o recebimento do ofício descrito no item 70.1.2.

E.7 Preços Estimados

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de fornecimento	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	Embalagem de papelão genéricas para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013	34.785	Unidade	R\$ 89,97	R\$ 3.129.606,45
	2	Embalagem de papelão para as urnas eletrônicas modelo UE2015	15.935	Unidade	R\$ 90,61	R\$ 1.443.870,35
PREÇO TOTAL						R\$ 4.573.476,80

ANEXO I-I – REQUISITOS TÉCNICOS DA EMBALAGEM DE PAPELÃO

A. Descritivo da embalagem de transporte

1. A embalagem deverá atender aos requisitos da Tabela a seguir e às medidas constantes do Anexo I-II:

Tabela 1 – Requisitos da caixa

A	Nichos para acomodar todos os componentes da urna eletrônica (terminal do eleitor, terminal do mesário e cabos).
B	Ao ser aberta a tampa da embalagem e as abas superiores, toda a face superior do gabinete do Terminal do Eleitor deve estar visível.
C	As abas da tampa da embalagem e o verso da tampa da embalagem devem conter desenho do leiaute ilustrativo sobre onde deve ser alojada cada parte da Urna eletrônica na embalagem*.
D	Permitir que o Terminal do Eleitor (TE) seja retirado pelo seu fundo com as mãos nas laterais do gabinete.
E	Aberturas laterais que funcionem como alças de transporte para pega com as mãos, protegidas contra entrada de poeira e insetos.
F	Janela lateral para visualização do número de patrimônio, com tampa reforçada.
G	Duas linguetas para travamento da tampa e de fácil abertura.
H	Possuir impressões de acordo com o leiaute da Figura da especificação*.
I	Possuir impresso na face inferior, o fabricante da embalagem, com CNPJ e indicação de valores de gramatura, espessura, arrebentamento, coluna e absorção de água do papelão da caixa

* O leiaute será fornecido à contratada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

2. A embalagem é composta por uma caixa de papelão, calços de polietileno expandido, calços de papelão colados e nichos de papelão ondulado.
3. A caixa deverá apresentar dimensões externas de (530 mm x 420 mm x 250 mm) ± 30 mm.
4. As embalagens vazias devem possuir no máximo massa de 2,45 kg.
5. A caixa deve ser confeccionada em papelão ondulado pardo (Fotos 1 e 2), com uma junta de fabricação grampeada, onda BC.
6. O modelo planificado da caixa é o apresentado na Foto 3.
7. A caixa apresenta duas linguetas de trava na tampa (Foto 4) e alças nas duas laterais menores.
8. A caixa deve apresentar os acessórios: uma cinta (FEFCO 0904) onda BC colada, um nicho, posicionado na face traseira, onda C para acomodar o Terminal do Mesário e cabo de comunicação (Foto 5) e um nicho, posicionado na lateral menor, onda C para acomodar o cabo de força (Foto 6). Dois calços internos são de papelão onda BC sobrepostos em duas camadas, tipo bupp, fixados nas laterais menores para formação da parte interna das alças (Foto 6 e Figura 1). As dimensões desses calços são 213mm x 145mm x 14mm. Um espaçador, onda BC, embutido na face frontal da caixa (Figura 2).
9. A caixa deve apresentar uma janela lateral para acesso aos cabos da urna e visualização dos números de série e patrimônio com dimensões 80mm x 80mm (Foto 7).



Foto 1 – alças e janela para visualização do número de patrimônio



Foto 2 – Caixa sem o sistema de acolchoamento

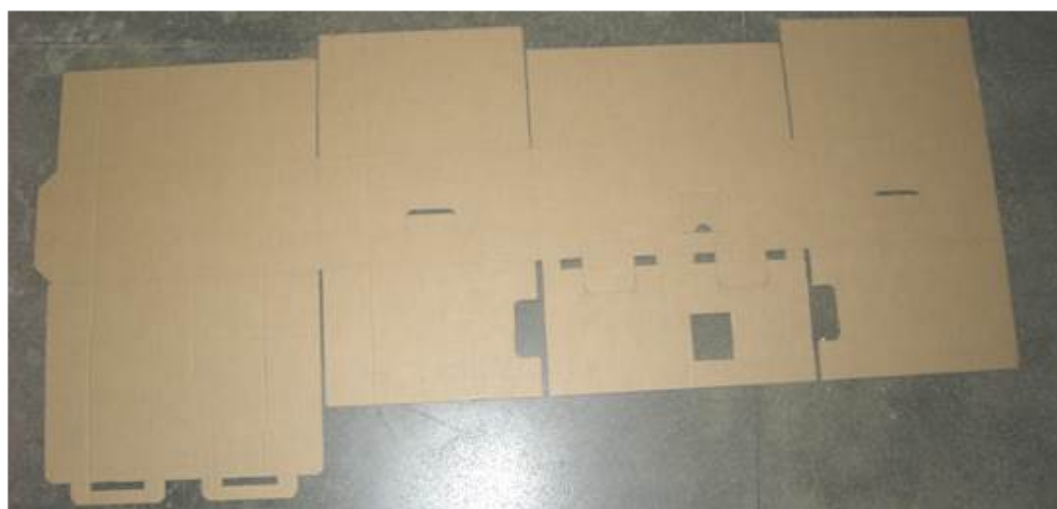


Foto 3 – Modelo da caixa planificado



Foto 4 – Lingueta de travamento do puxador



Foto 5 – Nicho do terminal do mesário e seu cabo



Foto 6 – Nicho do cabo de força e “bupp” da alça



Foto 7 – Janela para visualização do patrimônio e passagem do cabo de força



Figura 1 – Calço tipo “Bupp”

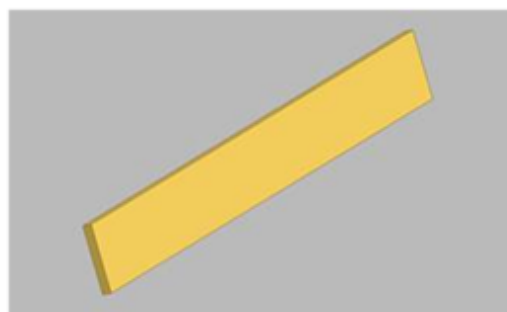


Figura 2 – Espaçador frontal interno

10. Os calços de polietileno expandido, para ambos os itens a serem adquiridos, serão posicionados conforme Foto 8.



Foto 8 – Posicionamento dos calços de espuma de PE da urna

11. O posicionamento dos acessórios e a forma de acondicionamento da urna está mostrado na Foto 9. A urna, independente do modelo, será posicionada na embalagem de transporte faceando a parte traseira com a face frontal da embalagem.



Foto 9 - Posicionamento dos acessórios e acondicionamento da urna

12. A embalagem de transporte deverá apresentar símbolos padronizados impressos, conforme Figuras 3, 4, 5 e 6. Estes símbolos devem estar conforme a norma ABNT NBR 7500:2021 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos e devem ser impressos em pelo menos duas faces laterais, conforme leiaute de impressão da caixa.

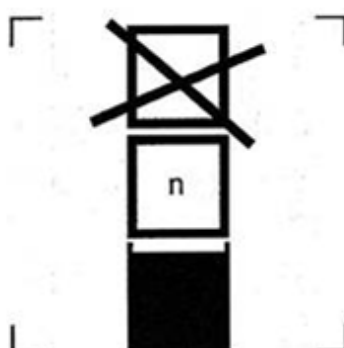


Figura 3 – Empilhamento máximo



Figura 4 – Proteger contra a umidade

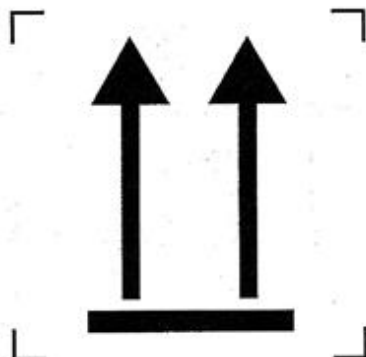


Figura 5 – Face superior nesta direção



Figura 6 – Frágil, manusear com cuidado

B. Especificação técnica dos componentes da embalagem

13. A Tabela 2 apresenta as características técnicas dos componentes da embalagem de transporte.

Tabela 2 – Características dos componentes da embalagem de transporte

Componente	Característica	Especificação	Norma Técnica
Papelão ondulado da caixa, cinta, espaçador e “bupps” laterais	Tipo de onda	dupla, BC	–
	Resistência à coluna	Mínimo 9,5kN/m (kgf/cm)	ABNT NBR 6737 :2009 – <i>Papelão ondulado – Determinação da resistência à compressão de coluna</i>
	Espessura mínima	6,5mm	ABNT NBR ISO 3034:2012 – <i>Papelão ondulado – Determinação da espessura de uma chapa</i>
	Absorção de água máxima, lado externo e interno	25g/m ²	ABNT NBR NM ISO – 535:1999 (Versão corrigida:2011) – <i>Papel e Cartão – Determinação da capacidade de absorção de água – Método Cobb</i>
	Arrebentamento mínimo, lado externo e interno	1800kPa	ABNT NBR NM ISO 2759:2007 – <i>Cartão – Determinação da resistência ao arrebentamento</i>
	Gramatura mínima	950g/m ²	ABNT NBR NM ISO – 536:2000 (Errata 1:2002) – <i>Papel e Cartão – Determinação da gramatura</i>
Papelão dos acessórios: nichos	Tipo de onda	simples, C	–
	Espessura mínima	4,0mm	ABNT NBR ISO 3034:2012 – <i>Papelão ondulado – Determinação da espessura de uma chapa</i>
	Gramatura mínima	550g/m ²	ABNT NBR NM ISO – 536:2000 (Errata 1:2002) – <i>Papel e Cartão – Determinação da gramatura</i>
Calços de EPE – polietileno expandido	Espessura mínima	35mm**	ABNT NBR 9429:2016 – <i>Espuma flexível de poliuretano – Determinação das dimensões</i>
	Densidade	24kg/m ³ a 28kg/m ³	ABNT NBR 8537:2015- <i>Espuma flexível de poliuretano – Determinação da densidade</i>

** exceto para os calços que acomodam o terminal do mesário, ver desenhos da Anexo I-II

14. Os desenhos técnicos contendo as dimensões da caixa e seus acessórios, incluindo os calços de EPE estão apresentados no Anexo I-II.

C. Testes e parâmetros de aprovação ou rejeição das embalagens

15. As embalagens com o conteúdo completo deverão atender às especificações do ensaio de desempenho descritas na Tabela 3. Estes ensaios deverão ser aplicados nesta sequência:

Tabela 3 – Especificação dos ensaios de desempenho da embalagem de transporte

Desempenho	Especificação do ensaio	Normas
Transporte	Uma pilha de embalagens de no mínimo 2,5m deve suportar vibração vertical em nível normal para uma distância de 3000km e 30 minutos de choque repetitivo.	<i>IPT-NEA01-10-Embalagem e Acondicionamento – Desempenho na Distribuição (item 4.4.3);</i> <i>IPT-NEA06-10-Embalagem e Acondicionamento – Verificação do desempenho em vibração vertical;</i> <i>IPT-NEA11-10-Embalagem e Acondicionamento – Verificação do desempenho em choque repetitivo</i>
Empilhamento	Três embalagens retiradas da pilha do ensaio de transporte devem suportar a carga equivalente a uma pilha de 3m com fator de segurança 6, por 24h.	<i>IPT-NEA01-10-Embalagem e Acondicionamento– Desempenho na Distribuição (item 4.4.2);</i> <i>IPT-NEA03-10-Embalagem e Acondicionamento – Verificação da resistência à compressão por carga constante</i>
Queda	Uma embalagem retirada da pilha do ensaio de transporte deve suportar quedas da altura de 1,0m em 10 posições: vértice 235, vértice 146, aresta 23, aresta 25, face 3, face 2, face 4, face 5, face 6 e face 1 (ver Figura 7 - Identificação das Faces da Caixa)	<i>IPT-NEA01-10-Embalagem e Acondicionamento– Desempenho na Distribuição (item 4.4.1);</i> <i>IPT-NEA02-10 Embalagem e Acondicionamento Verificação do desempenho em queda</i>
Levantamento pela alça	Uma embalagem retirada da pilha do ensaio de transporte deve suportar o levantamento estático com peso igual ao previsto com fator de segurança 2 (nível normal) por uma das alças laterais durante 5 minutos	<i>IPT-NEA01-10-Embalagem e Acondicionamento– Desempenho na Distribuição (item 4.4.6);</i> <i>IPT-NEA05-10-Embalagem e Acondicionamento – Verificação do desempenho em levantamento</i>
Fadiga da alça	Uma embalagem retirada da pilha do ensaio de transporte deve suportar o levantamento cíclico com peso igual ao previsto com fator de segurança 1,5 por uma das alças laterais durante uma hora equivalente a 3600 ciclos (1Hz e 0,25G)	<i>IPT-NEA53-10-Alça da Embalagem – Verificação da resistência à fadiga</i>

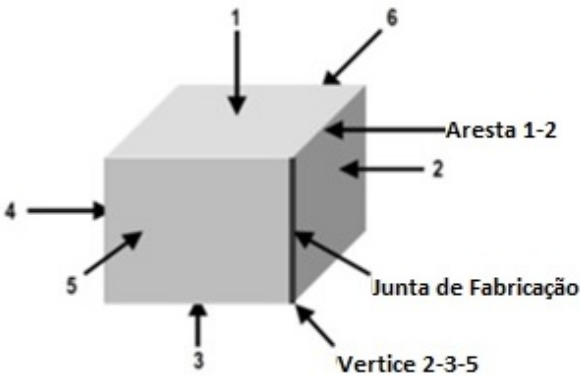


Figura 7 - Identificação das Faces da Caixa

16. Na Tabela 4 estão apresentados os parâmetros de aprovação ou rejeição de todas as embalagens submetidas aos testes descritos na Tabela 3.

Item	Aceitação	Rejeição
Embalagem	Continuar em condições de uso para transporte e armazenamento.	Rasgos na caixa
		Soltura de calços
		Rasgos em acessórios internos
	Sem dano ou com deformações externas que não comprometam a proteção ao produto	Perfurações
		Rasgos nas alças
	Sem dano ou com sinais de abrasão da caixa interna e externa que não comprometam a impressão da caixa.	Abertura total da tampa
		Rasgo na lingueta de fechamento
		Abertura da junta de fabricação
Produto	Sem dano ou com deformações internas de acessórios ou calços que não comprometam a proteção ao produto	Exposição do produto
		Colapso ou ruptura da caixa
		Urna não funcional, peças soltas, quebradas ou sem encaixe, exceto a tampa da Foto Foto 10.



Foto 10 – Peça solta – tampa na traseira da urna presa com lacre plástico

17. Em caso de atualização e/ou substituição das normas listadas neste Termo de Referência, as versões atualizadas serão as utilizadas como referência para realização dos testes.

ANEXO I-II – DESENHOS TÉCNICOS

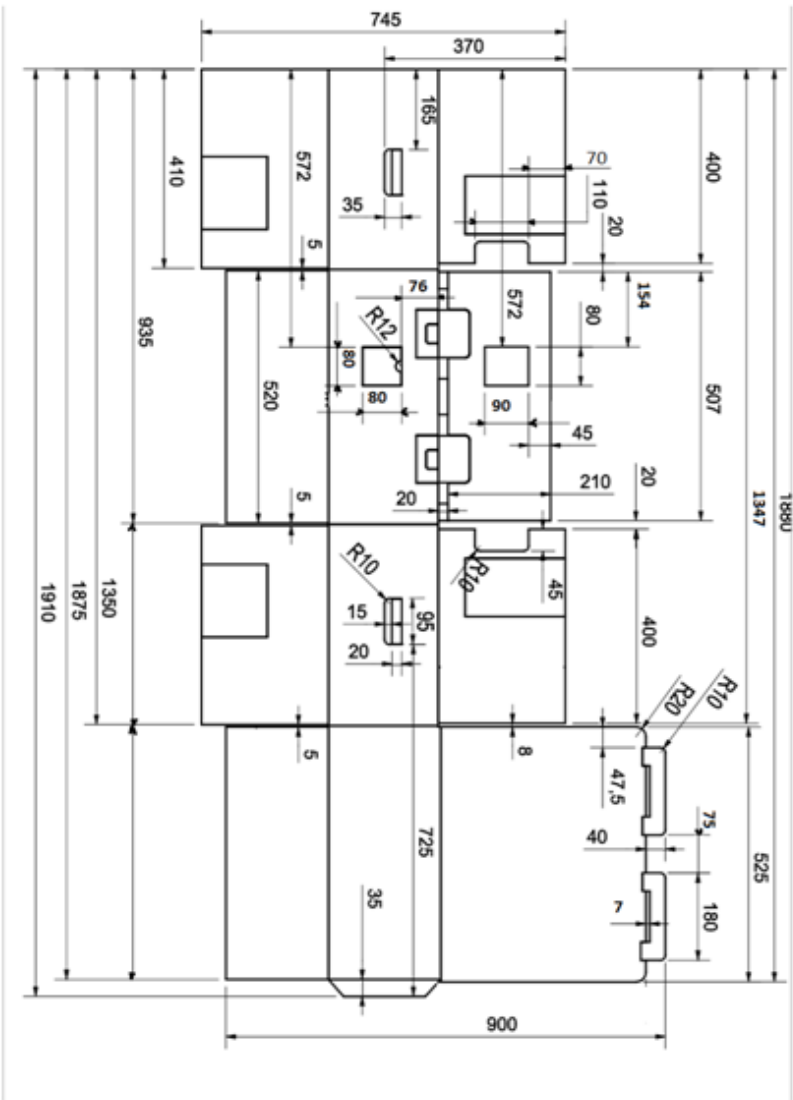


Figura 8 – Caixa planificada sem as medidas do sistema de fechamento (lingueta, puxador) – dimensionamento para corte

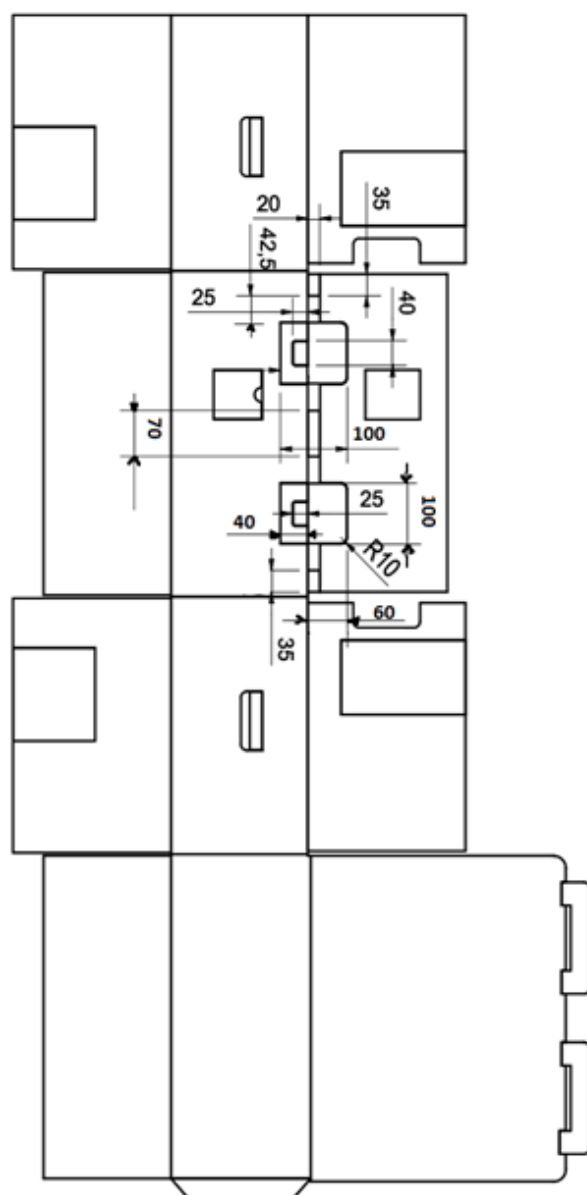


Figura 9 – Caixa planificada somente com as medidas do sistema de fechamento (lingueta, puxador) – dimensionamento para corte

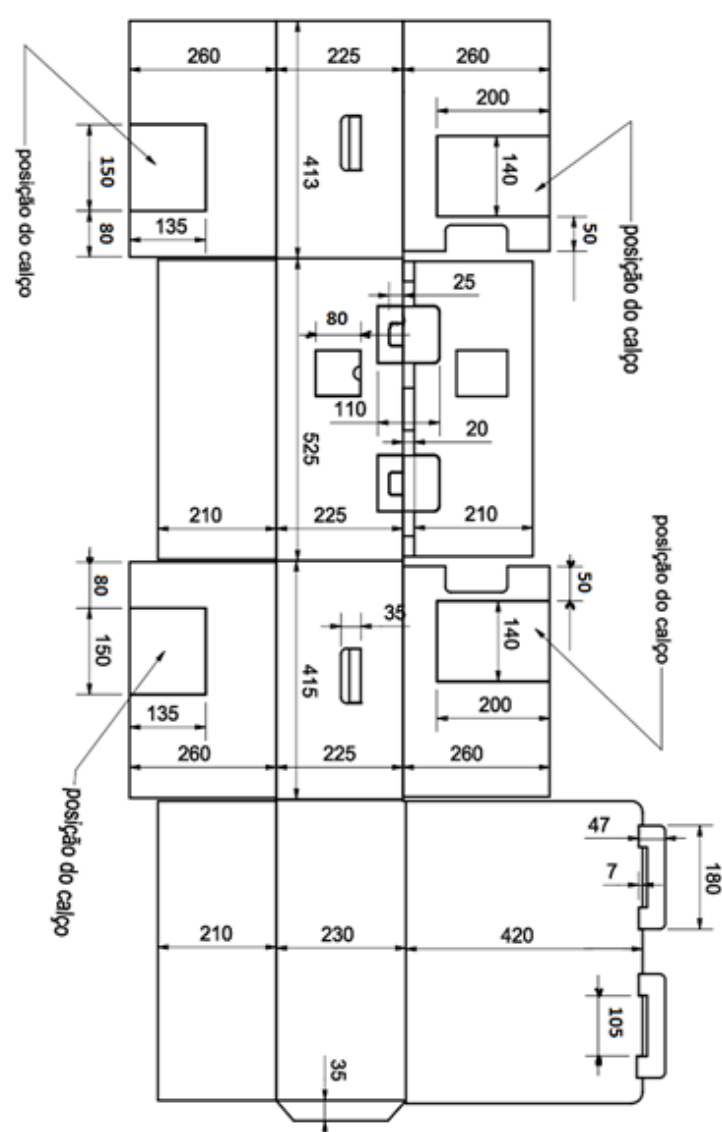


Figura 10 – Caixa planificada com o posicionamento dos calços de EPE das abas e da face inferior da caixa. Esta figura inclui o dimensionamento para vinco (baseado em protótipo confeccionado manualmente), sujeito a ajustes na produção

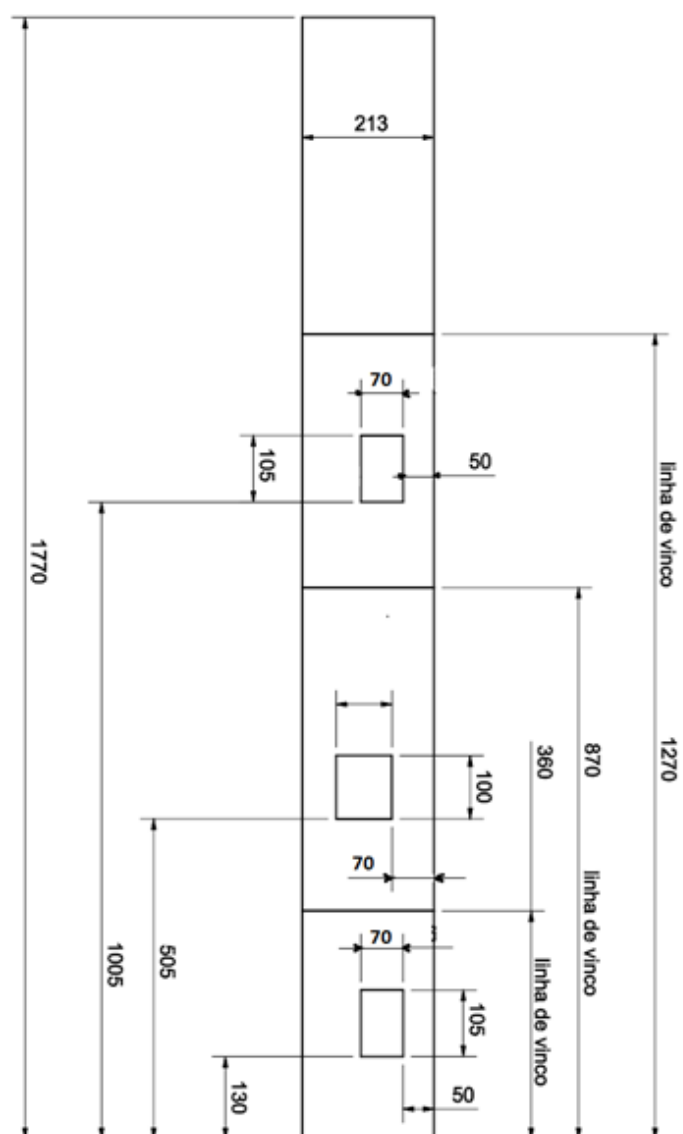


Figura 11 – Acessório – Cinta da caixa

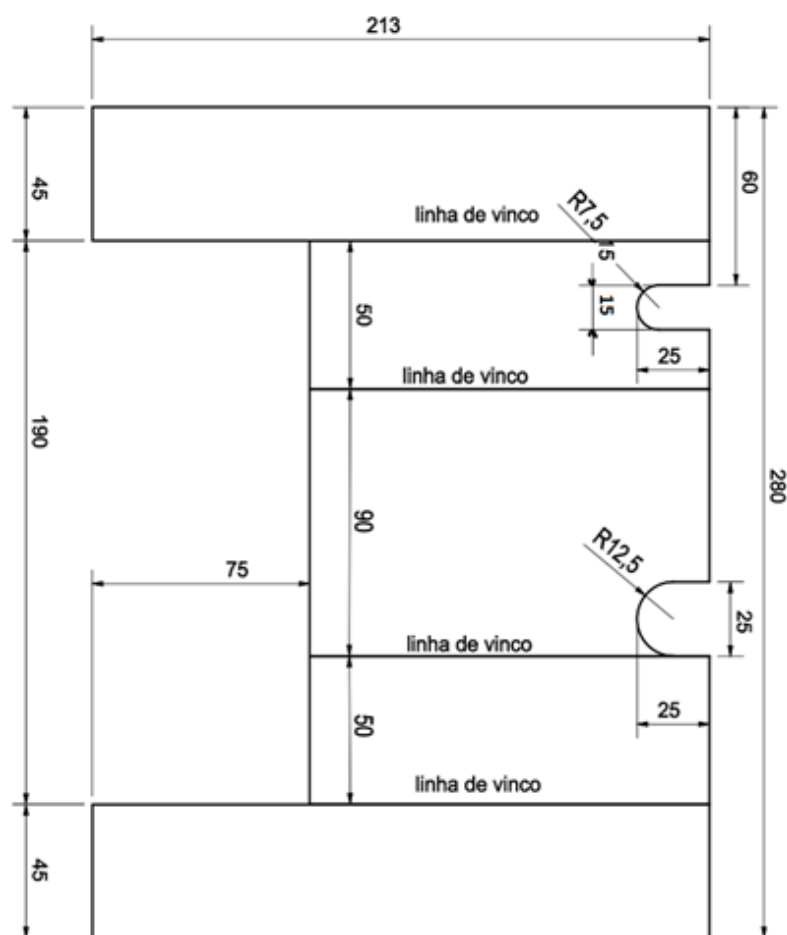


Figura 12 – Acessório – Nicho do cabo de força da urna

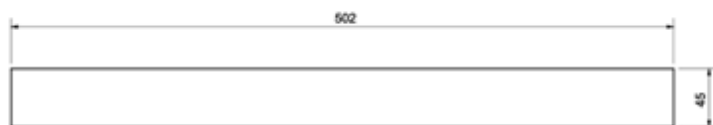


Figura 16 – Calço – Espaçador interno entre as duas paredes da face frontal da caixa Calços de EPE – espuma de polietileno (medidas em milímetros)

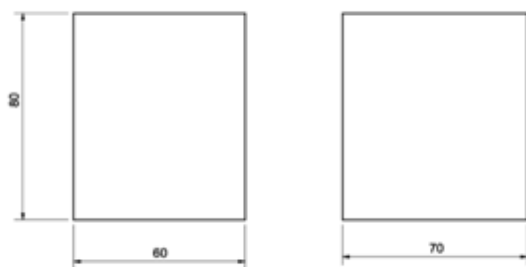


Figura 17 – Calço fixado ao lado do nicho que apoia o terminal do mesário para todas as urnas, identificado como "A" na Foto 8 do Anexo I-II



Figura 18 – Calço interno do nicho que apoia o terminal do mesário para todas as urnas, identificado como “B” na Foto 8 do Anexo I-II

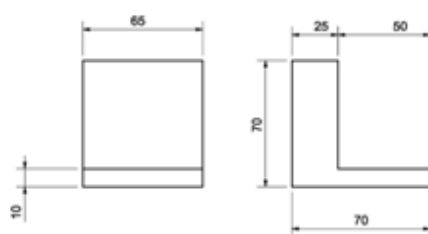


Figura 19 – Calço interno do nicho que apoia o terminal do mesário para todas as urnas, identificado como "C" na Foto 8 do Anexo I-II



Figura 20 – Calço interno do nicho que apoia o cabo do terminal do mesário para todas as urnas, identificado como “D” na Foto 8 do Anexo I-II

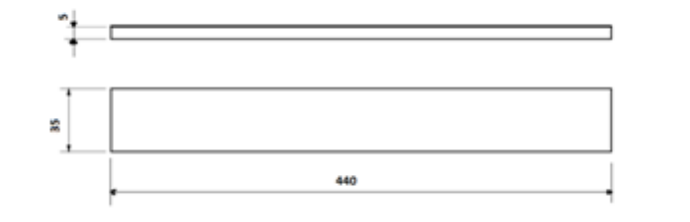


Figura 21 – Calço que será fixado na parte inferior externa ao nicho do terminal do mesário em contato com a aresta frontal da urna, para todas as urnas, identificado como "K" na Foto 8 do Anexo I-II

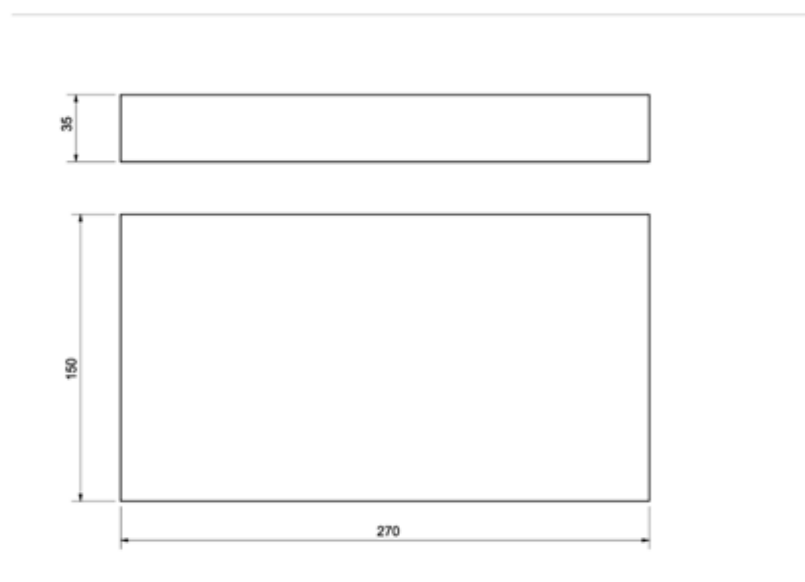


Figura 22 – Calço do centro da face do fundo para todas as urnas, identificado como "F" na Foto 8 do Anexo I-II

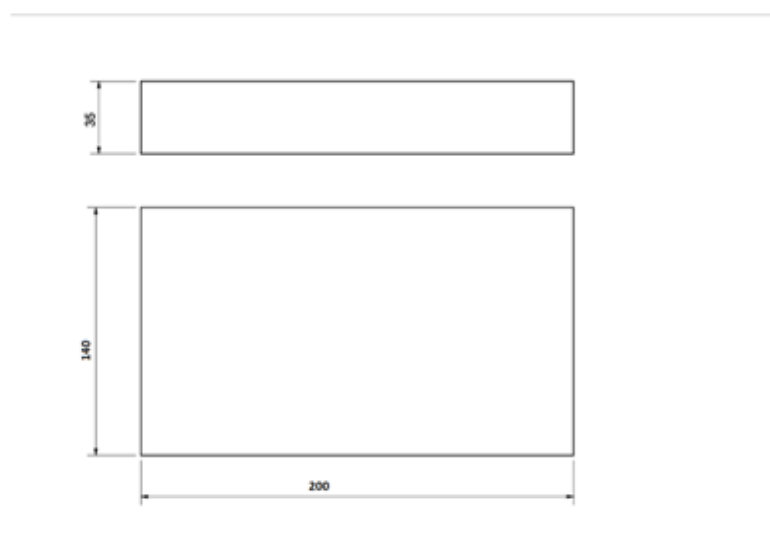


Figura 23 – Calço das abas de fechamento da caixa para todas as urnas, identificado como "G" e "J" na Foto 8 do Anexo I-II

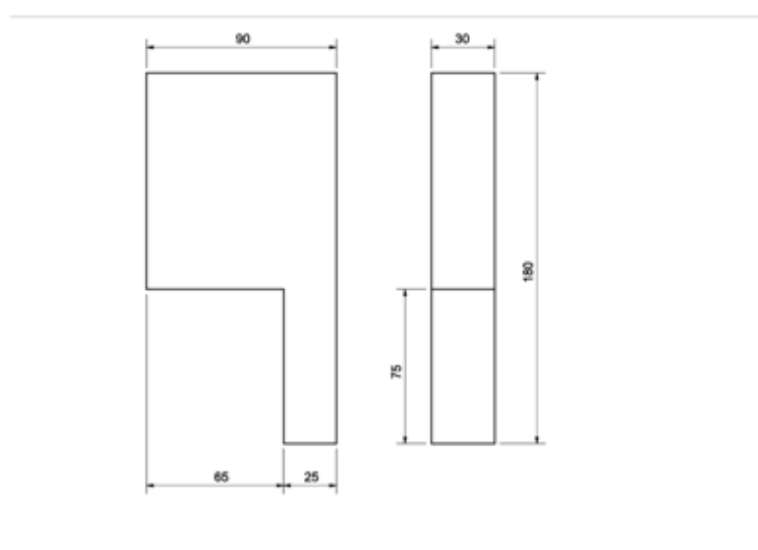


Figura 24 – Calço lateral para as urnas de todos os modelos (EXCETO UE2015), identificado como "H" na Foto 8 do Anexo I-II

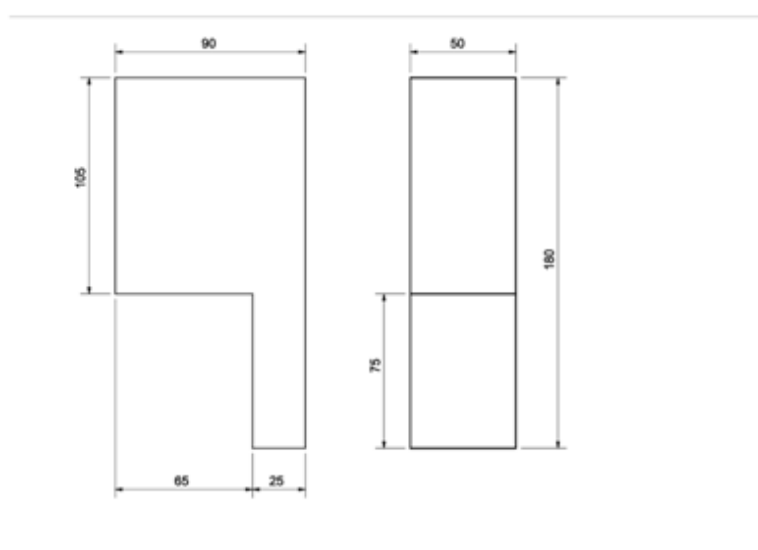


Figura 25 – Calço lateral para a UE2015, identificado como "H" na Foto 8 do Anexo I-II

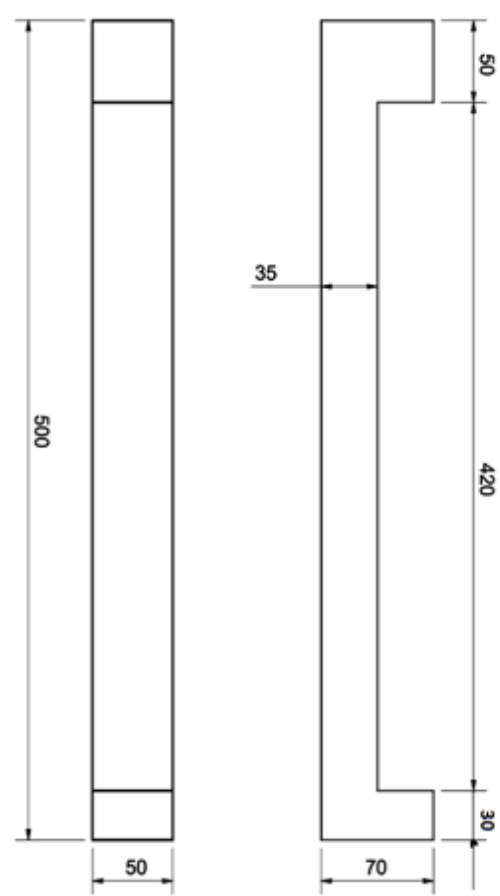


Figura 26 – Calço inferior que apoia a parte frontal da urna, para urnas de todos os modelos (exceto UE2015), identificado como "E" na Foto 8 do Anexo I-II

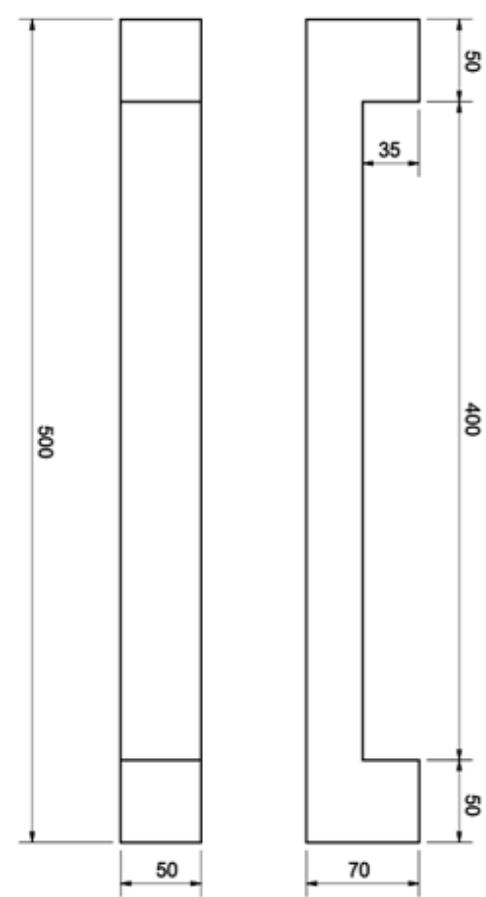


Figura 27 – Calço inferior que apoia a parte frontal da urna, para UE2015, identificado como "E" na Foto 8 do Anexo I-II

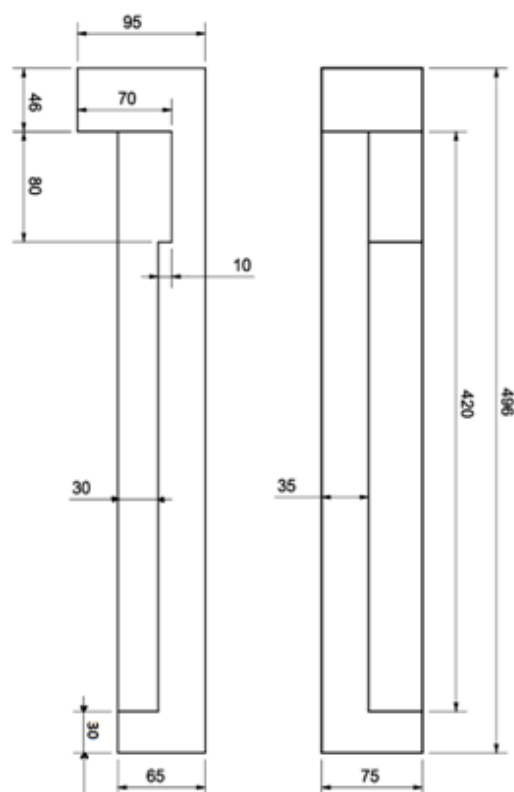


Figura 28 – Calço inferior que apoia a parte traseira da urna, para as urnas de todos os modelos (exceto UE2015), identificado como "I" na Foto 8 do Anexo I-II

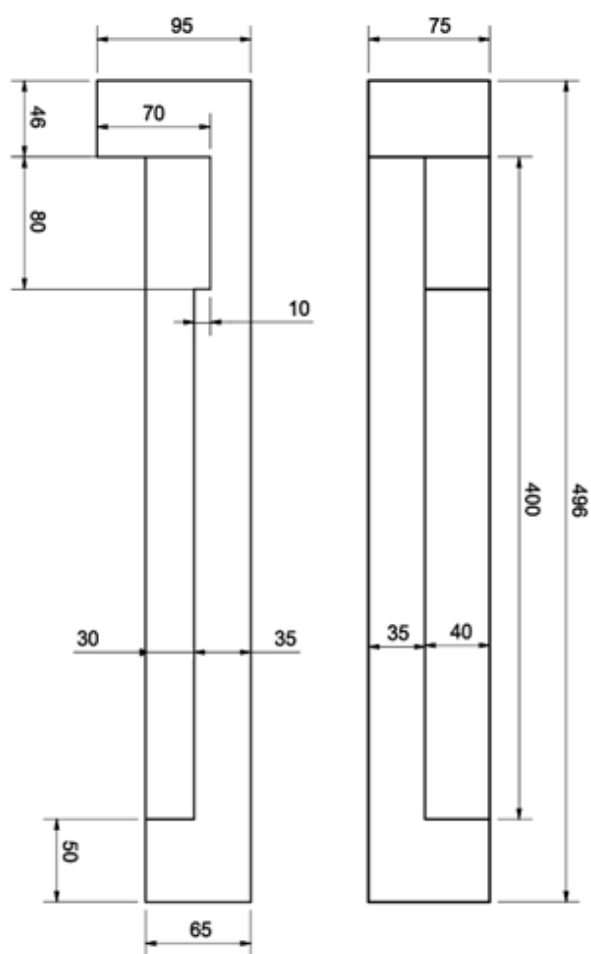


Figura 29 – Calço inferior que apoia a parte traseira da urna, para as urnas modelo UE2015, identificado como "I" na Foto 8 do Anexo I-II

ANEXO I-III – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
ATA/CONTRATO:				
NOTA DE EMPENHO:				
Nº DANFE/NOTA FISCAL:				
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:				
COMISSÃO (se for o caso)				
Membros:				
1º				
2º				
3º				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	Material constante na Nota Fiscal coincide com o objeto do contrato/nota de empenho?			
2	Os campos relativos à quantidade, valor, descrição do material e CNPJ do fornecedor constantes da Nota Fiscal estão conforme a Nota de Empenho?			
3	Os volumes entregues estão de acordo com o especificado na Nota Fiscal e na guia da transportadora?			
4	Foi verificado, individualmente, o quantitativo, a marca e a situação física do material, ainda que acondicionado dentro de caixas?			
5	Foi feita anotação de qualquer irregularidade detectada no canhoto da nota fiscal de entrega do material?			
6	Foi carimbada a nota fiscal com o carimbo de recebimento provisório, informando data e hora da entrega do material?			
7	Foi indicado, no canhoto assinado da nota fiscal, que o material está sujeito à conferência posterior?			
8	Foi comunicada ao fiscal ou gestor competente qualquer irregularidade detectada que gere a necessidade de aguardar decisão sobre o recebimento do material?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO				
Na data de __/__/__, foram entregues os materiais, conforme natureza e quantidade indicados na Nota Fiscal/DANFE anexo, ressalvados os fatos indicados no relatório de ocorrências, portanto, decidiu-se por:				
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			

ANEXO I-IV – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:				
VIGÊNCIA:				
PRORROGÁVEL: () Sim () Não				
DANFE:				
OBJETO:				
FISCAIS TÉCNICOS Titular: 1º Substituto: 2º Substituto: COMISSÃO (se for o caso) Membros: 1º 2º 3º				
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	O material foi entregue conforme quantitativo e prazo especificados no contrato/nota de empenho?			
2	O quantitativo constante em nota fiscal/DANFE está condizente com o quantitativo previsto no contrato/nota de empenho?			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	As embalagens foram entregues sem avarias (amassados, rasgos, perfurações etc.)?			
2	As embalagens possuem as dimensões exigidas contratualmente?			
3	As embalagens foram entregues montadas?			
4	As embalagens entregues atendem ao disposto nos itens 1 a 11 do Anexo I-I?			
5	As imagens exigidas na embalagem estão em conformidade com o disposto no item 12 do Anexo I-I?			
6	As embalagens possuem a numeração disposta no item 13 do Anexo I-I?			
PARECER DA FISCALIZAÇÃO				
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO			
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Na data de ____/____/_____, foi concluída a análise da conformidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos. Diante disso e dos fatos indicados no relatório de ocorrências, decide-se por				
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

ANEXO I-V – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:		
Endereço:		Cidade:		CEP:		Tel./Fax:
Planilhas de formação de preços:						
Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Embalagem de papelão genérica para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011 e 2013	Unidade	34.785		
	2	Embalagem de papelão para urnas eletrônicas modelo 2015	Unidade	15.935		
* A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido.						
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos, seguro e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos						
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de ____ (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.						
Local e data Nome do Responsável Legal Cargo/Função						

ANEXO I-VI – QUANTITATIVO REGISTRADO

Tribunal	Embalagem genérica UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013		Embalagem UE2015	
	Demanda inicial	Quantidade Registrada	Demanda inicial	Quantidade Registrada
TRE – AC	50	70	0	0
TRE – AL	81	201	6	61
TRE – AM	0	300	100	100
TRE – AP	0	32	0	10
TRE – BA	150	500	100	200
TRE – CE	0	0	369	405
TRE – DF	200	500	100	300
TRE – ES	200	1.000	200	400
TRE – GO	0	300	150	250
TRE – MA	500	852	245	343
TRE – MG	600	650	1.000	1.100
TRE – MS	1.900	2.686	750	1.092
TRE – MT	400	450	100	110
TRE – PA	4.775	5.075	221	271
TRE – PB	140	154	40	44
TRE – PE	467	707	166	249
TRE – PI	200	230	50	58
TRE – PR	0	720	96	720
TRE – RJ	3.500	8.642	1.740	5.220
TRE – RN	552	607	182	200
TRE – RO	0	50	0	30
TRE – RR	15	30	25	35
TRE – RS	2.108	2.319	140	500
TRE – SC	0	1.000	500	1.000
TRE – SE	0	1.085	0	234
TRE – SP	4.750	5.770	2.262	2.715
TRE – TO	200	500	70	200
TSE	-	355	-	88
Total	20.788	34.785	8.612	15.935

ANEXO I-VII – ENDEREÇOS DE ENTREGA (podem ser alterados)

TRE	E-MAIL DA SEÇÃO	FONE/FAX	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	sealm@tre-ac.jus.br	(68) 3226-4760	Alameda Miguel Ferrante sem número, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC. CEP: 69915932
AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 3328-1947 9335-0636	Avenida Menino Marcelo, 7.200 D Bairro Serraria CEP: 57046-000. Maceió/AL (Referência: em frente à SAMU e próximo à concessionária AUTO VANESSA)
AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3632-4473 (92) 3632-4477 (92) 3632 4474 (92) 3632 4400 (R- 5573)	Avenida André Araújo, 200 - Aleixo. Manaus/AM. CEP 69060-000
AP	cmp@tre-ap.jus.br	(96) 3198-7584 (96) 98121-7976 (96) 2101-1584 (96) 2101-1578 (96) 2101-1644	Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro - Macapá/ AP. CEP 68900-914
BA	segea@tre-ba.jus.br	(71) 3373-7076 (71) 3373-7078	Centro de Apoio Técnico do TRE Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador/BA. CEP 41230-030. Telefone do anexo (71) 3215-0732
CE	sealx@tre-ce.jus.br	(85) 3453-3741 (85) 3453-3742	Rua Salgado Filho, 300 - Antonio Bezerra Fortaleza/CE. CEP 60361-020
DF	semac@tre-df.gov.br	(61) 3048-4070 (61) 3048-4198	Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede, Brasília/DF. CEP 70094-901
		(61) 3342-1806	SGON, Qd. 1 Lote 40/60, Brasília/DF. CEP 70.710-903
ES	salmop@tre-es.jus.br	(27) 2121-8643 (27) 2121-8634	Avenida João Batista Parra, 575 - Praia do Suá, Vitória/ES. CEP 29052-123
GO	almoxarifado@tre-go.jus.br secpa@tre-go.jus.br	(62) 3521-2218 (62) 3521-2278	Edifício Desembargador Messias Costa, Rua 25-A, esquina com Rua 17-A, Qd 63-A, Setor Aeroporto, Goiânia/GO. CEP 74070-150. Obs.: ao lado da FUNDEC (atual SEMAS)
MA	segal@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8758 (98) 2107-8734 (98) 2107-8732	PRÉDIO ANEXO DO TRE/MA Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha, São Luís/MA. CEP 65010-917
			FÓRUM ELEITORAL Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Madre Deus, São Luís/MA. CEP 65025-902
MG	segal@tre-mg.jus.br almoxarifado@tre-mg.jus.br	Chefia (31) 3034-8717/8718 Chefe Substituto (31) 3034-8715/8716	BR 040 KM 2,5 - Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG. CEP 30865-330
MS	todos.almox@tre-ms.jus.br	(67) 3361-0016 (67) 9984-6674	Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 184 - Jardim Veraneio - Campo Grande/MS
MT	sm@tre-mt.jus.br	(65) 3362-8122	Avenida Historiador Rubens de Mendonça (Avenida do CPA), 4.750, Centro Político Administrativo - Almojarifado da Seção de Material - Cuiabá/MT. CEP: 78.049-941
PA	seal@tre-pa.jus.br	(91) 3346-8745 (91) 3346-8744 (91) 3346-8743	Rua João Diogo, 288. Campina Belém/PA. CEP 66015-902
PB	seal@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204 (83) 3512-1205 (83) 3512-1431	TRE (Sede) Av. Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá, João Pessoa/PB. CEP: 58020-528
PE	almox@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9545	Av. Camarão, 200 Iputinga, Recife/PE. CEP 50721-360
PI	sealp@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9811 (86) 2107-9686 (86) 2107-9798	Pça. Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico - Bairro Cabral, Teresina/PI. CEP: 64.000-180
PR	logmat@tre-pr.jus.br slmc@tre-pr.jus.br	(41) 3072-4839 (41) 3072-4879	Rua João Parolin, 224 - Bairro Prado Velho, Curitiba/PR. CEP 80220-902
RJ	sealmo@tre-rj.jus.br	(21) 2589-7784 (21) 2580-2690	Avenida Brasil, nº 2.540 - Benfica, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20930-040
	seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2223-1404 (21) 2233-3726	SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Avenida Rodrigues Alves, 161 - Saúde - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20081-250
RN	salm@tre-rn.jus.br	(84) 3654-5242 (84) 3654-5240 (84) 3654-5241	COJE - Centro de Operações da Justiça Eleitoral Rua da Torre, s/n - Bairro Tirol. Natal/RN. CEP: 59015-380
RO	almox@tre-ro.jus.br	(69) 3211-2092 (69) 3211-2268 (69) 3211-2051	Avenida Presidente Dutra nº 1889, Bairro Baixa da União, Porto Velho/RO. CEP 76.805-859
RR	cmp@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7027 (95) 2121-7030	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 - Bairro São Pedro, Boa Vista/RR. CEP: 69306-685
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3294-8316	Ernesto da Fontoura, 164, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS. CEP 90230-090.

SC	ccm-sap@tre-sc.jus.br almoxarifado@tre-sc.jus.br	(48) 3251-3753 (48) 99162-5542	Servidão Antônio José Guarezi, 130 – Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC. CEP 88.133-902
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 3209-8641 (79) 3209-8698	Centro Administrativo Augusto Franco, Variante 2, lote 7 e 12, Bairro Capucho. Aracaju/SE. CEP 49081-000 (Em frente ao Tribunal de Contas)
SP	scgalm@tre-sp.jus.br	(11) 3131-2680 (11) 3130-2682 (11) 3130-2683	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP. CEP 01201-020
TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 (63) 3233-9779	Quadra 112 sul (antiga Arse 15), Conjunto 8, Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul. Palmas/TO. CEP: 77.020-172.
TSE	sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189 (61) 3030-9166	SAFS, Quadra 7 Lotes 1 e 2, Ed. Sede do TSE, sala VSS15 – Brasília/ DF. CEP 70070-600

ANEXO I-VIII - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa (**Nome da Empresa**), com sede na (**Endereço da empresa**), na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu (**Cargo do Representante**), Senhor(a) (**Nome do Representante**) portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) (**Nome do Colaborador**), portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito da **ARP-TSE nº xx/2022**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

a) ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação;

b) desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato e apresentação de documentos, quando solicitado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail (**email@email.com.br**).

4. A (**Nome da Empresa**) compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **14/01/2022, às 12:34**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/11/Lei_11419_2006.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1900245&crc=6887F180, informando, caso não preenchido, o código verificador **1900245** e o código CRC **6887F180**.



**PROPOSTA
AO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

1. MAX FELIPE HOYER DA SILVA COSTA - ME
2. CNPJ.: 00.626.015/0001-60
3. Validade da Proposta: 60 dias
4. A unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é Minas Gerais – MG
5. Apresentamos nossa Proposta para o objeto do Pregão nº 02/2022, acatando todas as estipulações consignada no edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	EMBALAGEM DE PAPELÃO GENÉRICAS PARA AS URNAS ELETRÔNICAS MODELOS UE2009, UE2010, UE2011 E UE2013	34.785	UNIDADE	R\$ 80,20	R\$ 2.789.757,00
	2	EMBALAGEM DE PAPELÃO GENÉRICAS PARA AS URNAS ELETRÔNICAS MODELOS UE2015	15.935	UNIDADE	R\$ 81,20	R\$ 1.293.922,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 4.083.679,00

6. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.
7. Entrega: conforme edital.
8. Declaramos que somos fabricantes do objeto deste Pregão, cujo **marca e modelo** são: **Ytaguaré – Caixa de Papelão Ondulado**.
9. Declaramos que fornecemos o objeto deste Pregão, cujo **fabricante, marca e modelo** são: **Ytaguaré – Caixa de Papelão Ondulado**.

Ytaguaré - Papel e Embalagens

Zequinha Pinto, 464 – Nossa Senhora de Fátima – Itanhandu – MG CEP: 37464-000
Telefone/Fax: +55 35 3361-1057 / 35 3361-1702 www.ytaguare.com.br

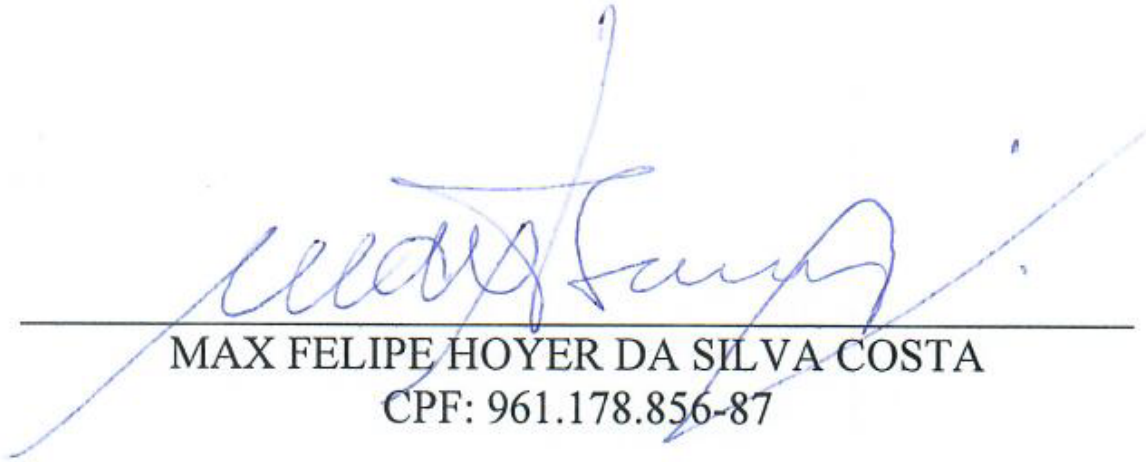


ytaguaré
PAPEL E EMBALAGENS

10. Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal)

Dados Bancários para pagamento:
Banco: Bradesco / Agência: 881 / CC: 1003-0

Itanhandu – MG, 02 de fevereiro de 2022.


MAX FELIPE HOYER DA SILVA COSTA
CPF: 961.178.856-87

00.626.015/0001-60
MAX FILIPE HOYER
DA SILVA COSTA - ME
Rua Zequinha Pinto, 464-A
N. Sra. de Fátima - Cep 37464-000
Itanhandu - MG

Ytaguaré - Papel e Embalagens

Zequinha Pinto, 464 – Nossa Senhora de Fátima – Itanhandu – MG CEP: 37464-000
Telefone/Fax: +55 35 3361-1057 / 35 3361-1702 www.ytaguare.com.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2022 (SRP)

Às 16:18 horas do dia 17 de fevereiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RUI MOREIRA DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2021.3521-1, Pregão nº 00002/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Caixa Embalagem
Descrição Complementar: Caixa Embalagem Material: Papelão Ondulado, Altura: 25, Aplicação: Urna Eletrônica E Acessórios, Cor: Parda, Espessura: 6,5, Largura: 53, Profundidade: 42,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 34.785
Valor Estimado: R\$ 89,9700
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MAX FILIPE HOYER DA SILVA COSTA , pelo melhor lance de R\$ 80,2200 , com valor negociado a R\$ 80,2000 e a quantidade de 34.785 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/02/2022 14:54:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAX FILIPE HOYER DA SILVA COSTA, CNPJ/CPF: 00.626.015/0001-60, Melhor lance: R\$ 80,2200, Valor Negociado: R\$ 80,2000
Homologado	17/02/2022 16:18:28	RUI MOREIRA DE OLIVEIRA	

Item: 2
Descrição: Caixa Embalagem
Descrição Complementar: Caixa Embalagem Material: Papelão Ondulado, Altura: 25, Aplicação: Urna Eletrônica E Acessórios, Cor: Parda, Espessura: 6,5, Largura: 53, Profundidade: 42,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15.935
Valor Estimado: R\$ 90,6100
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MAX FILIPE HOYER DA SILVA COSTA , pelo melhor lance de R\$ 81,2200 , com valor negociado a R\$ 81,2000 e a quantidade de 15.935 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/02/2022 14:54:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAX FILIPE HOYER DA SILVA COSTA, CNPJ/CPF: 00.626.015/0001-60, Melhor lance: R\$ 81,2200, Valor Negociado: R\$ 81,2000
Homologado	17/02/2022 16:18:37	RUI MOREIRA DE OLIVEIRA	

Fim do documento



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 12/2022

**PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPELÃO PARA URNAS
ELETRÔNICAS**

2021.00.000003521-1

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, o Tribunal Superior Eleitoral, com sede no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 183.157.041-68, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 do Decreto nº 7.892/2013, em face da **Licitação TSE nº 2/2022**, PA SEI nº 2021.00.000003521-1, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa **MAX FILIPE HOYER DA SILVA COSTA**, segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de 34.785 embalagens de papelão genéricas para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013 e de 15.935 embalagens de papelão para as urnas eletrônicas modelo UE2015, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa **Max Filipe Hoyer da Silva Costa - ME.**, CNPJ nº 00.626.015/0001-60, com sede na Rua Zequinha Pinto nº 464, Letra A, Bairro Nossa Senhora de Fátima. Itanhandu/MG . CEP. 37.464-000. Fone: (35) 3361-1057 e 33611702. E-mail: comercial@ytaguare.com.br; representada por seu Titular, **Senhor Max Filipe Hoyer da Silva Costa**, CNH nº 73452156 DETRAN/RJ e CPF 961.178.856-87.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações registradas constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo II-I - Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

4.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade de fornecimento, o TSE convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação.

4.1.1. A contratada deverá entregar os produtos conforme Capítulo C.4 item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a efetuar o fornecimento conforme especificações e condições contidas no Edital da Licitação e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.4. Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso II, daquele Decreto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital da Licitação e seus anexos:

5.1.1. gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital da Licitação;

5.1.2. notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

5.1.4. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital da Licitação:

5.2.1. assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, conforme previsto;

5.2.2. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3. manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIII do Edital da Licitação, bem como na Cláusula Sexta da minuta de contrato - Anexo III do Edital.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = \{(6/100)/365\}$).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento;

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto registrado;

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XIV do Edital da Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital da Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

12.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.4.1. Edital de Licitação TSE nº 2/2022.

12.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 2/2022.

12.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.5.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, para efeito do disposto no inciso II, art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos à presente ata.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II-I - ITEM REGISTRADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 12/2022

No dia ____ de _____ de 2022, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, registra-se os preços da empresa abaixo identificada para eventual aquisição de 34.785 de embalagens de papelão genéricas para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013 e de 15.935 de embalagens de papelão para as urnas eletrônicas modelo UE2015, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico TSE nº 2/2022. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº 2021.00.000003521-1, bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, até ____ de _____ de 2023.

Lote	Item	Descrição	QTDE. Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)
único	1	Embalagem de papelão genéricas para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013	34.785	unidade	R\$80,20
	2	Embalagem de papelão para as urnas eletrônicas modelo UE2015	15.935	unidade	R\$81,20

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente anexo em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Pelo órgão gerenciador:

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral de Secretária do TSE

Pela empresa registrada:

Max Filipe Hoyer da Silva Costa
Representante legal da empresa

ANEXO I-VI – QUANTITATIVO REGISTRADO

Tribunal	Embalagem genérica UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013		Embalagem UE2015	
	Demanda inicial	Quantidade Registrada	Demanda inicial	Quantidade Registrada
TRE – AC	50	70	0	0
TRE – AL	81	201	6	61
TRE – AM	0	300	100	100
TRE – AP	0	32	0	10
TRE – BA	150	500	100	200
TRE – CE	0	0	369	405
TRE – DF	200	500	100	300
TRE – ES	200	1.000	200	400
TRE – GO	0	300	150	250
TRE – MA	500	852	245	343
TRE – MG	600	650	1.000	1.100
TRE – MS	1.900	2.686	750	1.092
TRE – MT	400	450	100	110
TRE – PA	4.775	5.075	221	271
TRE – PB	140	154	40	44
TRE – PE	467	707	166	249
TRE – PI	200	230	50	58
TRE – PR	0	720	96	720
TRE – RJ	3.500	8.642	1.740	5.220
TRE – RN	552	607	182	200
TRE – RO	0	50	0	30
TRE – RR	15	30	25	35
TRE – RS	2.108	2.319	140	500
TRE – SC	0	1.000	500	1.000
TRE – SE	0	1.085	0	234
TRE – SP	4.750	5.770	2.262	2.715
TRE – TO	200	500	70	200
TSE	–	355	–	88
Total	20.788	34.785	8.612	15.935

ANEXO I-VII – ENDEREÇOS DE ENTREGA (podem ser alterados)

TRE	E-MAIL DA SEÇÃO	FONE/FAX	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	sealm@tre-ac.jus.br	(68) 3226-4760	Alameda Miguel Ferrante sem número, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC. CEP: 69915932
AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 3328-1947 9335-0636	Avenida Menino Marcelo, 7.200 D Bairro Serraria CEP: 57046-000. Maceió/AL (Referência: em frente à SAMU e próximo à concessionária AUTO VANESSA)
AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3632-4473 (92) 3632-4477 (92) 3632 4474 (92) 3632 4400 (R- 5573)	Avenida André Araújo, 200 - Aleixo. Manaus/AM. CEP 69060-000
AP	cmp@tre-ap.jus.br	(96) 3198-7584 (96) 98121-7976 (96) 2101-1584 (96) 2101-1578 (96) 2101-1644	Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro – Macapá/ AP. CEP 68900-914
BA	segea@tre-ba.jus.br	(71) 3373-7076 (71) 3373-7078	Centro de Apoio Técnico do TRE Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador/BA. CEP 41230-030. Telefone do anexo (71) 3215-0732
CE	sealx@tre-ce.jus.br	(85) 3453-3741 (85) 3453-3742	Rua Salgado Filho, 300 - Antonio Bezerra Fortaleza/CE. CEP 60361-020
DF	semac@tre-df.gov.br	(61) 3048-4070	Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede, Brasília/DF. CEP 70094-901

		(61) 3048-4198	
		(61) 3342-1806	SGON, Qd. 1 Lote 40/60, Brasília/DF. CEP 70.710-903
ES	salmop@tre-es.jus.br	(27) 2121-8643 (27) 2121-8634	Avenida João Batista Parra, 575 – Praia do Suá, Vitória/ES. CEP 29052-123
GO	almoxarifado@tre-go.jus.br secpa@tre-go.jus.br	(62) 3521-2218 (62) 3521-2278	Edifício Desembargador Messias Costa, Rua 25-A, esquina com Rua 17-A, Qd 63-A, Setor Aeroporto, Goiânia/GO. CEP 74070-150. Obs.: ao lado da FUNDEC (atual SEMAS)
MA	segal@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8758 (98) 2107-8734 (98) 2107-8732	PRÉDIO ANEXO DO TRE/MA Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha, São Luís/MA. CEP 65010-917 FÓRUM ELEITORAL Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Madre Deus, São Luís/MA. CEP 65025-902
MG	segal@tre-mg.jus.br almoxarifado@tre-mg.jus.br	Chefia (31) 3034-8717/8718 Chefe Substituto (31) 3034-8715/8716	BR 040 KM 2,5 – Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG. CEP 30865-330
MS	todos.almox@tre-ms.jus.br	(67) 3361-0016 (67) 9984-6674	Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 184 – Jardim Veraneio – Campo Grande/MS
MT	sm@tre-mt.jus.br	(65) 3362-8122	Avenida Historiador Rubens de Mendonça

			(Avenida do CPA), 4.750, Centro Político Administrativo – Almoxarifado da Seção de Material – Cuiabá/MT. CEP: 78.049-941
PA	seal@tre-pa.jus.br	(91) 3346-8745 (91) 3346-8744 (91) 3346-8743	Rua João Diogo, 288. Campina Belém/PA. CEP 66015-902
PB	seal@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204 (83) 3512-1205 (83) 3512-1431	TRE (Sede) Av. Princesa Isabel, 201 – Bairro Tambiá, João Pessoa/PB. CEP: 58020-528
PE	almox@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9545	Av. Camarão, 200 Iputinga, Recife/PE. CEP 50721-360
PI	sealp@tre.pi.jus.br	(86) 2107-9811 (86) 2107-9686 (86) 2107-9798	Pça. Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico – Bairro Cabral, Teresina/PI. CEP: 64.000-180
PR	logmat@tre-pr.jus.br slmc@tre-pr.jus.br	(41) 3072-4839 (41) 3072-4879	Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho, Curitiba/PR. CEP 80220-902
RJ	sealmo@tre-rj.jus.br	(21) 2589-7784 (21) 2580-2690	Avenida Brasil, nº 2.540 – Benfica, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20930-040
	seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2223-1404	SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

	rj.jus.br	(21) 2233-3726	Avenida Rodrigues Alves, 161 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20081-250
RN	salm@tre-rn.jus.br	(84) 3654-5242 (84) 3654-5240 (84) 3654-5241	COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral Rua da Torre, s/n – Bairro Tirol. Natal/RN. CEP: 59015-380
RO	almox@tre-ro.jus.br	(69) 3211-2092 (69) 3211-2268 (69) 3211-2051	Avenida Presidente Dutra nº 1889, Bairro Baixa da União, Porto Velho/RO. CEP 76.805-859
RR	cmp@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7027 (95) 2121-7030	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR. CEP: 69306-685
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3294-8316	Ernesto da Fontoura, 164, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS. CEP 90230-090.
SC	ccm-sap@tre-sc.jus.br almoxarifado@tre-sc.jus.br	(48) 3251-3753 (48) 99162-5542	Servidão Antônio José Guarezi, 130 – Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC. CEP 88.133-902
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 3209-8641 (79) 3209-8698	Centro Administrativo Augusto Franco, Variante 2, lote 7 e 12, Bairro Capucho. Aracaju/SE. CEP 49081-000 (Em frente ao Tribunal de Contas)
SP	scgalm@tre-sp.jus.br	(11) 3131-2680 (11) 3130-2682 (11) 3130-2683	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP. CEP 01201-020

TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 (63) 3233-9779	Quadra 112 sul (antiga Arse 15), Conjunto 8, Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul. Palmas/TO. CEP: 77.020-172.
TSE	sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189 (61) 3030-9166	SAFS, Quadra 7 Lotes 1 e 2, Ed. Sede do TSE, sala VSS15 – Brasília/ DF. CEP 70070-600

MAX FILIPE HOYER DA SILVA COSTA
USUÁRIO EXTERNO

 Documento assinado eletronicamente em **02/03/2022, às 14:39**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://leis.legislativo.gov.br/Legis/11419-2006).



RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL

 Documento assinado eletronicamente em **09/03/2022, às 13:18**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://leis.legislativo.gov.br/Legis/11419-2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1945758&crc=921B7147, informando, caso não preenchido, o código verificador **1945758** e o código CRC **921B7147**.

Espécie: Termo de Adesão TA2021/0007. Celebrado com o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA-STJ. CNPJ: 00.488.478/0001-02. Processo: 200.010732/2021-94. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação entre o Senado Federal, TCU, TJDF, CNJ, STJ, MME, CPRM, MPT, CD e CNMP para cooperação técnica na implementação das ações em conjunto, cuja finalidade é a promoção de ações voltadas para Inclusão e Diversidade, com foco em Gênero e Raça para o alcance da igualdade e equidade. Vigência: início: 11/03/2022 - final: 10/03/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo STJ: Ministro Humberto Martins, Presidente.

Espécie: Termo de Adesão TA2021/0008. Celebrado com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS- TJDF. CNPJ: 00.531.954/0001-20. Processo: 200.010732/2021-94. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação entre o Senado Federal, TCU, TJDF, CNJ, STJ, MME, CPRM, MPT, CD e CNMP para cooperação técnica na implementação das ações em conjunto, cuja finalidade é a promoção de ações voltadas para Inclusão e Diversidade, com foco em Gênero e Raça para o alcance da igualdade e equidade. Vigência: início: 11/03/2022 - final: 10/03/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo TJDF: Desembargador Romeu Gonzaga Neiva, Presidente.

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT2022/0033. Processo: 200. 012838/2020-41. Celebrado com a empresa AGENCE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PARA WEB LTDA. CNPJ: 03.999.951/0001-04. Modalidade: Pregão Eletrônico 012/2022. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de portais web para o Senado Federal, na medida em que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos. Valor Global: R\$517.500,00. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa 339040. Nota de Empenho nº 2022NE000852, de 16/02/2022. Vigência: início: 10/03/2022 - final: 09/03/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Carlos Cezar Girão de Arruda.

Espécie: Contrato CT2022/0034. Processo: 200. 012838/2020-41. Celebrado com a empresa WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 02.335.970/0001-73. Modalidade: Pregão Eletrônico 012/2022. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de portais web para o Senado Federal, na medida em que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos. Valor Global: R\$1.412.970,00. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa 339040. Nota de Empenho nº 2022NE000853, de 16/02/2022. Vigência: início: 08/03/2022 - final: 07/03/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Adonias Rosada Malosso.

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0031. Processo: 200.000345/2022-21. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO. CNPJ: 25.004.813/0001-80. Data da assinatura: 09/03/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 09/03/2022 final: 08/03/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: João Batista Garcia Costa, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0038. Processo: 200.001814/2022-29. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MG. CNPJ: 74.011.552/0001-31. Data da assinatura: 08/03/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 08/03/2022 final: 07/03/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Rafael Alberto Mourão, Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0235. Processo: 200.010732/2021-94. Celebrado com o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, CNPJ: 00.414.607/0001-18, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS- TJDF, CNPJ: 00.531.954/0001-20, o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, CNPJ: 07.421.906/0001-29, o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, CNPJ: 00.488.478/0001-02, o MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME, CNPJ: 37.115.383/0005-87, a COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, CNPJ: 00.091.652/0001-89, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-MPT, CNPJ: 26.989.715/0005-36, a CÂMARA DOS DEPUTADOS-CD, CNPJ: 00.530.352/0001-59, e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, CNPJ: 11.439.520/0001-11. Data da assinatura: 13/12/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação entre o Senado Federal, TCU, TJDF, CNJ, STJ, MME, CPRM, MPT, CD e CNMP para cooperação técnica na implementação das ações em conjunto, cuja finalidade é a promoção de ações voltadas para Inclusão e Diversidade, com foco em Gênero e Raça para o alcance da igualdade e equidade. Vigência: início: 11/03/2022, final: 10/03/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo TCU: Ministra Ana Lúcia Arraes de Alencar, Presidente, pela CD: Celso de Barros Correia Neto, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT2021/0084. Processo: 00200.019582/2021-84. Celebrado com EMN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ÁUDIO E VÍDEO E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI. CNPJ: 35.056.963/0001-91. Objeto: Substituição do Item 30 - rampa de proteção para cabos com 5 ranhuras - da marca Pylepro, modelo PCBLCOCO, pelo modelo R4.RE5.3030 da R4 Equipamentos, o valor unitário do Item 30 passará de R\$ 829,16 para R\$ 456,00, o valor global passará de R\$ 37.312,99 para R\$ 32.835,07. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral; pela contratada: Edson Mundim Neto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 08º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/0085, celebrado com a empresa HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. CNPJ: 38.053.377/0001-81. Processo: 200.017600/2021-93. Data da Assinatura: 08/03/2022. Objeto: Repactuação de 3,97776%, a partir de 01/05/2021, e reajuste de 10,42178%, a partir de 13/08/2021, passando o valor mensal para R\$ 91.995,96 e o anual para R\$ 1.103.951,52. Programa de Trabalho Resumido: 167456. Naturezas de Despesas 339037 e 339092. Notas de Empenho 2022NE000473, de 28/01/2022, 2022NE000606 e 2022NE000607, de 03/02/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Hugo Peixoto dos Santos.

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 097/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Processo: 01505/2021. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos, ficando o CSJT com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais do Trabalho do Acordo". Assinatura: 26/11/2021. Signatário: Pelo TRT23, Desembargador Paulo Roberto Ramos Barrionuevo - Vice-Presidente.

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 085/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Processo: 07581/2021. Objeto: desenvolvimento colaborativo de produtos e serviços para a Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br, em que o CSJT atuará como orquestrador dos Tribunais Regionais do Trabalho do Acordo. Assinatura: 26/11/2021. Signatário: Pelo TRT23, Desembargador Paulo Roberto Ramos Barrionuevo - Vice-Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura - conforme edital

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CEP nº 70.070-600, torna público que realizará credenciamento de pessoas físicas e jurídicas registradas em nível de graduação plena no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação e perícias, de acordo com as especificações, critérios, termos e condições constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

O presente Edital será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 nos termos do seu art. 116, bem como do inciso II do art. 25.

Edital de Credenciamento TSE nº 1/2022

Anexo I do Edital - Projeto Básico

Edital e Anexo disponíveis no sítio do TSE - <https://www.tse.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos-e-instrumentos-de-cooperacao>

A documentação comprobatória deverá ser enviada por e-mail para protocolo@tse.jus.br a partir do 8º (oitavo) dia após esta publicação.

Brasília, 10 de março de 2022

ADAÍRES AGUIAR LIMA

Secretária de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA TSE Nº 1/2022

Processo Administrativo: SEI n. 2020.00.000001727-7

O Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a reabertura do prazo de inscrição definido no Edital de Seleção Pública TSE nº 1/2022 de Projetos Culturais 2022-2023 para a composição da programação anual do Centro Cultural da Justiça Eleitoral por meio de cessão de espaço, localizado na Rua Primeiro de Março, nº 42, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Informações:

i) Edital disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/selecoes-publicas-2022>

ii) O recebimento das propostas culturais será realizado no período de 14/3 a 13/4/2022 (30 dias) por meio do endereço eletrônico ccje@tse.jus.br.

O resultado da seleção será divulgado no dia 13/5/2022 no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/selecoes-publicas-2022>

Brasília, 10 de março de 2022

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 90/2021

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Pregoeira, publica o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90/2021, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015, à empresa Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A., CNPJ nº 07.589.288/0001-20.

LUCILENE CUSTÓDIO DA SILVA

Pregoeira

(SIDEAC - 10/03/2022) 070001-00001-2022NE009999

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 12/2022. Pregão Eletrônico 2/2022. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de embalagens de papelão para as urnas eletrônicas. Preço unitário do item 1 (R\$80,20), item 2 (R\$81,20). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/03/2022. Vigência: 11/03/2023. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral de Secretaria do TSE; Max Filipe Hoyer da Silva Costa, pela empresa. SEI 2021.00.000003521-1.



EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 7/2022 - UASG 070019 - TRE/PR

Nº Processo: PAD 004847/2022.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 79.151.312/0001-56 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA. Objeto: Cooperação e interação entre as instituições partícipes para a instalação de seções eleitorais em Hospitais ou em Instituições de Longa Permanência para Idosos no estado do Paraná, para as eleições a serem realizadas no ano de 2022. Fundamento Legal: art. 116 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 29/06/2022 a 31/12/2022. Valor Total: SEM VALOR. Data de Assinatura: 01/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2022).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 10/2022 - UASG 070019 - TRE/PR

Nº Processo: PAD 004847/2022.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 78.640.489/0001-53 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA). Objeto: Cooperação e interação entre as instituições partícipes para a instalação de seções eleitorais em Hospitais ou em Instituições de Longa Permanência para Idosos no estado do Paraná, para as eleições a serem realizadas no ano de 2022. Fundamento Legal: art. 116 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 29/06/2022 a 31/12/2022. Valor Total: SEM VALOR. Data de Assinatura: 27/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2022).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 5/2022 - UASG 070019 - TRE/PR

Nº Processo: PAD 004847/2022.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 15.126.437/0024-30 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSEERH (COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR). Objeto: Cooperação e interação entre as Instituições, para a instalação de seção eleitoral nas Instituições de Longa Permanência para Idosos no estado do Paraná, para as eleições a serem realizadas no ano de 2022. Fundamento Legal: art. 116 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 29/06/2022 a 31/12/2022. Valor Total: SEM VALOR. Data de Assinatura: 24/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2022).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 6/2022 - UASG 070019 - TRE/PR

Nº Processo: PAD 004847/2022.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 76.416.866/0001-40 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ. Objeto: Cooperação e interação entre as instituições, para a instalação de seção eleitoral nos Hospitais do estado do Paraná, para as eleições a serem realizadas no ano de 2022. Fundamento Legal: art. 116 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 29/06/2022 a 31/12/2027. Valor Total: SEM VALOR. Data de Assinatura: 24/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3/2022

Nº PAD 3796/2017 - Originário do Contrato 48/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ da Contratada: 04.368.865/0001-66. Objeto: alteração da razão social e endereço para: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. (LIGGA TELECOM), Rua Treze de Maio, 1062, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-030, bem como a prorrogação, em caráter excepcional, da vigência do contrato de prestação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE-PR, localizado na capital do estado, e os seus respectivos Cartórios Eleitorais, localizados em 157 municípios do Paraná, serviço denominado "Backbone Secundário", pelo período de 06 (seis) meses. Valor: R\$ 372.556,50. Fundamento Legal: artigo 57, §4º e art. 65, da Lei 8.666/93. Vigência: 04/07/2022 a 03/01/2023. Data de Assinatura: 24/06/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - UASG 070010

Nº Processo: 0015916-21.2021.6.17.8000.
Pregão Eletrônico n. 22/2022. Contrato n.º 14/2022. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO e LMV CONSTRUTORA INSTALAÇÕES EIRELI. CNPJ: 31.557.451/0001-58. OBJETO: Prestação de serviços de instalação de portão eletrônico, elevação de muros e instalações de concertina na área circundante do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes. VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 7.983/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123/2006, Resolução TSE n.º 23.234/2010, Resolução TRE/PE n. 341/2019 e Lei n.º 8.666/1993. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.399,99. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 167661; Natureza da Despesa: 449051; Nota de Empenho: 2022NE0501, de 10/06/2022. Valor do Empenho: R\$ 45.399,99. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Antônio José do Nascimento, Diretor-Geral em exercício, e pela Contratada, Larissa Menezes Viana, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 - UASG 070010

Nº Processo: 0002783-72.2022.6.17.8000.
Pregão Eletrônico n. 40/2022. Contrato n.º 38/2022. SEI n.º 0002783-72.2022.6.17.8000. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO e MOTA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 21.765.067/0001-97. OBJETO: Prestação de serviços de transporte aéreo (sistema porta a porta) para envio e recolhimento de 16 (dezesseis) urnas eletrônicas com baterias internas para o Distrito de Fernando de Noronha, com o objetivo de atender às Eleições Gerais 2022, no 1º Turno e no 2º Turno (se houver) e para as respectivas Eleições Distritais. VIGÊNCIA: A partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Resolução TSE n.º 23.234/2010 e Lei n.º 8.666/1993. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.883,91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 167864; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2022NE0516, de 15/06/2022. Valor do Empenho: R\$ 2.941,95. Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 167864; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2022NE0517, de 15/06/2022. Valor do Empenho: R\$ 2.941,96. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Antônio José do Nascimento, Diretor-Geral Substituto, e pela Contratada, João Francisco dos Santos Mota, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - UASG 70010

Nº Processo: 0002226-85.2022. Objeto: Aquisição de veículos novos, com alienação de veículos usados da frota pertencente ao TRE/PE, previamente avaliados, como parte do pagamento, de acordo com as especificações e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 29/06/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00045-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ANA KAROLINA DE FARIAS FREITAS
Pregoeira

(SIASGnet - 28/06/2022) 70010-00001-2022NE000054

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico n. 32/2022. Contrato n.º 25/2022. SEI n.º 0003291-18.2022.6.17.8000. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO e WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.897.590/0001-13. OBJETO: Prestação de serviço de locação de contêineres para as Eleições 2022. VIGÊNCIA: A partir de 08/09/2022 até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 3.555/00, 8.538/15 e 10.024/19, Lei Complementar n.º 123/2006, Resolução TSE n.º 23.234/2010 e Lei n.º 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.931,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 167864; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2022NE0514, de 15/06/2022; Valor do Empenho: R\$ 25.399,00; Nota de Empenho: 2022NE0515, de 15/06/2022; Valor do Empenho: R\$ 22.532,00. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Antônio José do Nascimento, Diretor-Geral Substituto, e pela Contratada, Alberto Jorge Arcoverde Filho, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 0005615-51.2022.6.18.8000.
Pregão TSE Nº 2/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 00.626.015/0001-60 - MAX FELIPE HOYER DA SILVA COSTA. Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) embalagens de papelão para urnas eletrônicas modelo ue2015. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/06/2022 a 29/06/2023. Valor Total: R\$ 4.060,00. Data de Assinatura: 27/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 46/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/06/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de limpeza e material de proteção e segurança

PEDRO SANCHO DE MEDEIROS
Pregoeiro

(SIDECE - 28/06/2022) 070008-00001-2022NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONVENIOS

PROCESSO- 0008537-60.2022.6.21.8007. ESPECIE- Convenio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Bage-RS. OBJETO- Auxilio as Zonas Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartorio Eleitoral e a realizacao de eleicoes. VIGENCIA- 10.06.2022 a 31.12.2024.

PROCESSO- 0005149-68.2022.6.21.8034. ESPECIE- Convenio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Arroio do Padre-RS. OBJETO- Auxilio as Zonas Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartorio Eleitoral e a realizacao de eleicoes. VIGENCIA- 01.03.2022 a 30.12.2024.

PROCESSO- 0007668-87.2022.6.21.8075. ESPECIE- Convenio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Andre da Rocha-RS. OBJETO- Auxilio as Zonas Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartorio Eleitoral e a realizacao de eleicoes. VIGENCIA- 01.05.2022 a 31.12.2024.

PROCESSO- 0007693-03.2022.6.21.8075. ESPECIE- Convenio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata-RS. OBJETO- Auxilio as Zonas Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartorio Eleitoral e a realizacao de eleicoes. VIGENCIA- 01.05.2022 a 31.12.2024.

PROCESSO- 0010834-31.2021.6.21.8086. ESPECIE- Convenio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Tres Passos-RS. OBJETO- Auxilio as Zonas Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartorio Eleitoral e a realizacao de eleicoes. VIGENCIA- 01.12.2021 a 31.12.2024.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Amigável do Contrato n. 35/2012, referente à locação de imóveis destinados ao funcionamento do cartório e depósito da 110ª ZE, em Tramandaí-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Anderson D'Avila Hoffmeister e a Sra. Danielli Santos de Almeida Hoffmeister. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, da Lei 8.666/1993. Data da rescisão: 29-6-2022. SIGNATÁRIOS: Des. Francisco José Moesch, Sr. Anderson D'Avila Hoffmeister e Sra. Danielli Santos de Almeida Hoffmeister. Proc. SEI n. 0002579-22.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 27-6-2022.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022062900247

247

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data e hora da consulta: 01/07/2022 14:09
Usuário: ***.066.283-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70006	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.957.363/0001-33	PRACA DES. EDGAR NOGUEIRA, CABRAL	64000-830
Município	UF	Telefone
TERESINA	PI	(086) 2107 - 9728 RAMAL 9728

Ano	Tipo	Número
2022	NE	399

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167864	0100000000	339030	-	UEL MATCON

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/07/2022	Ordinário	05615-51.2022-SEI	-	4.060,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.626.015/0001-60	MAX FILIPE HOYER DA SILVA COSTA	37464-000
Endereço	UF	Telefone
ZEQUINHA PINTO 464 LETRA A NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	MG	
Município	UF	Telefone
ITANHANDU	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição
22CT0007 - AQUISICAO DE EMBALAGENS PARA UE2015

Local da Entrega
-

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/07/2022 13:32:09	Alteração

Data e hora da consulta: 01/07/2022 14:09
Usuário: ***.066.283-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.060,00

Subelemento 19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	AQUISICAO DE EMBALAGENS PARA URNAS ELETRONICA - 2015, PE TSE N. 02/2022, ARP TSE N. 12/2022, CONFORME PROCESSO DE CONTRATACAO SEI 0005615-51.2022.6.18.8000.	4.060,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/07/2022	Inclusão	50,00000	81,2000	4.060,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ERIVAN JOSE DA SILVA LOPES
***.095.583-**
01/07/2022 11:17:11

Gestor Financeiro
SILVANI MAIA RESENDE SANTANA
***.243.663-**
01/07/2022 13:32:09

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/07/2022 13:32:09	Alteração

2 de 2

SEQUENCIAL 001

Data	Operação	Registro Orçamentário	Valor	Evento
01/07/2022	Inclusão	2022NE000399	R\$ 4.060,00	1577910
			-	
Valor Total do Item			R\$ 4.060,00	

CERTIFICO que o espelho da Nota de Empenho acima é cópia fiel do documento lançado no SIAFIWeb.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo dos Santos Bandeira**, Analista Judiciário, em 01/07/2022, às 14:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1577910** e o código CRC **DF8992DA**.